

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, VAN, MICRO-ONIBUS, ONIBUS E/OU CAMINHÕES COM MOTORISTA E MÃO DE OBRAS AUXILIAR, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/01/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antonio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanam Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de contratação Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 30/2024 torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao **Credenciamento de empresas**, a partir do dia **07/01/2025 as 09:00 horas**. O credenciamento será realizado pelo(a) Presidente da CPL e membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/01/2025 às 09:00h (Nove Horas).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, VAN, MICRO-ONIBUS, ONIBUS E/OU CAMINHÕES COM MOTORISTA E MÃO DE OBRAS AUXILIAR, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS (ANEXO I).**

1.2. Os entes consorciados que compoem o consorcios atualmente são:

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS	DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)	
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIA	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINOPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	PIUMHI	204 KM	36.062 HAB
20	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
21	PIMENTA	243 KM	8.236 HAB
22	COROMANDEL	178 KM	28.894 HAB
TOTAL DE HABITANTES:			357.443 HAB

Fonte: censo IBGE 2022

1.3. Os contratos derivados do procedimento de inexigibilidade de licitação por credenciamento adotarão como regime de execução a “empreitada por preço unitário”, nos termos da legislação pertinente.

1.4. OS QUANTITATIVOS SÃO MERAMENTE ESTIMATIVOS, NOS TERMOS DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, VISTO QUE A QUANTIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS SE DARÁ CONFORME AS NECESSIDADES REAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.

1.5. Os valores descritos são correspondentes às cotações de mercado que integram o presente procedimento de credenciamento.

1.6. SERÁ COBRADO DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR, SOBRE O PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO, O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, INCISO I DO DECRETO 6.017/07, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONVENCIONADA NA RESOLUÇÃO 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, ART 1º E TAMBÉM EM INSTRUMENTO CONTRATUAL AJUSTADO COM OS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS.

1.7. Deverão ser considerados nos preços previstos na Planilha de Especificações e Preços todos os tributos, contribuições, encargos, taxas, seguros, despesas e custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento e que não recebam tratamento diverso no corpo deste Edital, incluindo os custos de operação e manutenção das unidades de maquinário, frota e equipamento, como os controles e regulagens e eventuais reposições de peças e serviços.

1.8. Os serviços poderão ser contratados pelos seguintes critérios de medição, de forma não cumulativa, e a depender da unidade de maquinário, frota ou equipamento e/ou serviço contratado, conforme os valores estabelecidos em tabela de especificações:

1.8.1. Por hora de prestação de serviços;

1.8.2. Por diária, considerada como 8 (oito) horas de serviços diários mínimos, incluídos dias úteis ou não;

1.8.3. Por diária cumulada com distância percorrida em quilômetros, considerando 160km de média;

1.8.4. Por distância percorrida em quilômetros;

1.8.5. Por mês, considerando acima de 15 dias de serviços prestados;

1.9. No caso de contratação por diária, caso a unidade de maquinário, frota ou equipamento, por qualquer razão, apresente impossibilidade de concluir a diária, o pagamento será proporcional aos serviços prestados, tendo como parâmetro parcial o valor da diária dividido por oito horas.

1.10. Se eventualmente a contratação seja mensal, caso a unidade de maquinário, frota ou equipamento, por qualquer razão, execute sua prestação de serviço menos de 15 dias, será convertido em diária proporcional a quantidade de dias trabalhado, tendo como parâmetro o valor mensal dividido por 30 dias.

1.11. A máquina contratada mensalmente que ocasionar manutenção por um período de 5 dias corrido sem substituição de outra, terá este período de dias que esteja em manutenção descontado, tendo como parâmetro o valor mensal dividido por 30 dias.

1.12. A máquina contratada mensalmente que ocasionar manutenção por um período superior a 5 dias corrido, sem substituição, não mais poderá continuar com a execução do serviço, podendo a credenciante (Ciminas) convocar conforme a ordem cronológica do credenciamento, outro prestador.

1.13. As despesas com a mobilização de máquina ou equipamento congênera da sede da empresa até o local (garagem, almoxarifado, outro local) indicado pelo MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS correrão por conta da EMPRESA CREDENCIADA

1.13.1. As despesas com o transporte da máquina ou equipamento congênera do local indicado pelo município consorciado (garagem, almoxarifado, local de prestação de serviços), ocorrerão por conta da EMPRESA CREDENCIADA.

1.13.2. As despesas de desmobilização do maquinário/máquina ou equipamento congêneres, caminhões veículos leves e utilitários são de responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA.

1.14. As despesas indiretas da contratação dos itens do objeto, tais como alimentação e hospedagem do operador e/ou motorista, correrão às expensas da EMPRESA CREDENCIADA

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, os seguintes documentos discriminados:

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 2 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão por algum dos municípios beneficiados pelo CIMINAS.

2.4. Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.

2.4.1. Também serão aceitas fotocópias não autenticadas caso estejam acompanhadas dos originais, caso em que a Comissão Permanente de Licitações do CIMINAS autenticará os documentos.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores há mais de 60 (sessenta) dias contados da abertura da presente licitação.

2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as demais determinações estabelecidas neste Edital.

2.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação, qualificação e pedido de credenciamento em desacordo com o previsto neste edital acarretará a inabilitação da EMPRESA INTERESSADA;

2.9. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste

Edital.

2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos

2.11. **Habilitação Jurídica:**

Para fins de habilitação jurídica, as EMPRESAS INTERESSADAS deverão apresentar:

- 2.2.1. Cédula de identidade dos sócios da pessoa jurídica;
- 2.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.12. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as EMPRESAS INTERESSADAS deverão apresentar:

- 2.12.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 2.12.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.12.3. Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual da Unidade da Federação da sede da licitante;
- 2.12.4. Certidão negativa de tributos municipal emitida pelo Município da sede do licitante;
- 2.12.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- 2.12.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.13. **Qualificação Econômica:**

Será exigida, a título de qualificação econômico-financeira:

- 2.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, se outro prazo não constar do documento.

2.14. **Pedido de Credenciamento:**

Além dos documentos de habilitação e qualificação, as Empresas Interessadas deverão apresentar pedido de credenciamento conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, no qual deverão identificar:

I – a(s) unidade(s) de maquinário, caminhão, veículo ou equipamento, a(s) qual(is) deverá(ão) ser descrita(s) nos exatos termos da Planilha de Especificações e Preços (Anexo I deste Edital), e/ou a descrição dos serviços, nos mesmos termos;

II - inumero da tabela , codigo do item ao qual será credenciado .

III - as informações essenciais da Empresa Interessada e os dados de seu representante legal;

IV – declaração para os devidos fins, sob as penas da lei Federal nº 14.133/2021, que possui condições e capacidade para mobilizar e disponibilizar, em tempo hábil e pelo prazo requerido, todas as máquinas, caminhões, veículos, utilitários e equipamentos constantes na tabela acima, para atender quaisquer dos Municípios associados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais.

2.15. Caso o preenchimento do descritivo das unidades de maquinário, caminhão, veículo ou equipamento e/ou dos serviços e atividades não reproduza exatamente a forma do descritivo constante da Planilha de Especificações e Preços (**Anexo I deste Edital**), o pedido de credenciamento será indeferido.

2.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, qualificação e pedido de credenciamento deverão estar em nome da EMPRESA INTERESSADA e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.16.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3. 2.16.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.16.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.16.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As EMPRESAS INTERESSADAS prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta chamada pública e comprovarem as aptidões necessárias para o referido credenciamento farão parte de um cadastro de prestadores de serviços, ao qual os MUNICÍPIOS que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS** recorrerão, mediante sistema de rotatividade e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo, e somente diante da emissão de cada Ordem/Autorização de Fornecimento/Serviço.

3.2. Esta chamada pública ficará **aberta pelo período integral de 12 (doze) meses** a todas as EMPRESAS INTERESSADAS dos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que a EMPRESA INTERESSADA atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços.

3.3. O prazo do item 3.2. poderá ser prorrogado a critério do Credenciante, conforme o entendimento manifesto no Parecer n.0003/2017/CNU/CGU/AGU.

3.4. A EMPRESA INTERESSADA somente poderá assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, e, conseqüentemente, considerar-se credenciada para executar o objeto deste edital, se estiver em situação regular perante as exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste instrumento para o credenciamento.

3.5. As EMPRESAS INTERESSADAS apresentarão propostas no âmbito de sua especialidade seguindo os preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, que são os fixados na Planilha de Especificações e Preços **(Anexo V)**.

3.6. Não poderá participar do presente processo, na qualidade de interessado, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do CIMINAS, ou responsável pelas licitações e procedimentos de contratações públicas, conforme Artigo 9º, III, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

3.7. As EMPRESAS CREDENCIADAS deverão disponibilizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis os equipamentos constantes no pedido de credenciamento (ANEXO IV), a partir da emissão Ordem/Autorização de Fornecimento/Serviço.

3.8. O credenciamento das EMPRESAS INTERESSADAS que cumprirem as exigências de habilitação e qualificação dar-se-á por intermédio do CIMINAS, mediante a assinatura de Termo de Adesão ao Credenciamento para a prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, em cujo instrumento estabelecer-se-ão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme a necessidade e conveniência administrativa dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, em até 12 (doze) meses contados a partir do resultado da análise dos requisitos de habilitação, podendo ser prorrogada.

3.8.1. A apresentação da proposta de credenciamento e da documentação de habilitação e qualificação pelas EMPRESAS INTERESSADAS implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público de Credenciamento e em seus Anexos.

3.8.2. A assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento pelas EMPRESAS INTERESSADAS não garante sua efetiva convocação pelo órgão ou entidade interessados na contratação, mas, uma vez credenciadas e efetivamente convocadas, deverão executar os serviços quando solicitadas.

3.8.3. A formalização das contratações decorrentes deste procedimento de credenciamento dar-se-á mediante a emissão de Ordem/Autorização de Serviços/Fornecimento pelo CIMINAS à EMPRESA CREDENCIADA, que detalhará itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme Planilha de Especificações e Preços (Anexo V).

3.8.4. O CIMINAS somente emitirá Ordem/Autorização de Serviços/Fornecimento à EMPRESA CREDENCIADA após efetivação pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO da competente Ordem/Autorização/Solicitação de serviços, contendo itens, quantitativos e prazo, conforme

descritivo dos itens constantes na Planilha de Especificações e Preços (Anexo V) e nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o CIMINAS e o MUNICÍPIO CONSORCIADO.

3.8.5. Os termos de credenciamento não se limitam aos prazos e ao disposto no art. 124, §1º, da Lei n. 14.133/21, conforme o entendimento manifesto no Parecer n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU, devendo, no entanto, pautar-se pelos prazos fixados em edital, eventuais aditamentos e pelos regulamentos aplicáveis ao presente procedimento.

3.8.6. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no Termo de Adesão ao Credenciamento, nos termos da minuta constante dos Anexos que fazem parte deste Edital.

3.8.7. A EMPRESA CREDENCIADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações e pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.8.9. As EMPRESAS CREDENCIADAS efetivamente contratadas deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor.

3.8.10. Caso os serviços não apresentem a qualidade exigida pela fiscalização municipal, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA CREDENCIADA com todos os custos do serviço defeituoso.

3.9. A adesão dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao programa de credenciamento de empresas para a prestação do objeto deste Edital será formalizada por meio de instrumentos contratuais com a finalidade de prestação, pelo CIMINAS, de atividades de controle, intermediação e gerenciamento de rede de empresas credenciadas em favor dos MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS, instrumentos estes que serão celebrados com os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS dentro de seu poder de discricionariedade, respeitados os limites constitucionais, legais e os termos do Programa de Trabalho aprovado pela Resolução nº 03/2022 do CIMINAS, de 2 de fevereiro de 2022.

4. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as EMPRESAS INTERESSADAS especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento que não estejam incluídas no item 4.2 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação em conformidade com o exigido no item 2 deste edital.

4.1.1. As EMPRESAS INTERESSADAS poderão escolher em quais itens relacionados no Anexo V (Planilha de Especificações e Preços) deste Edital pretendem se credenciar.

4.2. Não poderão participar do presente credenciamento as EMPRESAS INTERESSADAS:

4.2.1. Que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

- 4.2.2. Que não possuam o objeto social compatível com o objeto deste edital;
- 4.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.4. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS ou qualquer de seus MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;
- 4.2.6. Que possua, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais quadros, empregado ou dirigente vinculado ao CIMINAS;
- 4.2.7. Empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

4.3. A participação neste credenciamento implica a concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a EMPRESA INTERESSADA será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

4.4.1. Caso a EMPRESA INTERESSADA convocada para a assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento não o faça dentro do prazo estabelecido pela Comissão, deverá apresentar novamente a documentação de habilitação e qualificação para nova apreciação das condições de credenciamento.

4.5. O Termo de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que a EMPRESA INTERESSADA deixou de satisfazer as exigências de habilitação estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

4.6. Os Termos de Adesão ao Credenciamento assinados ficarão disponíveis para acesso na sede do CIMINAS, à Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058.

4.7. Após o julgamento dos critérios de habilitação e qualificação pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade superior fará, nos termos da Lei n. 14.133/21, a ratificação dos resultados do julgamento, que será publicada no órgão oficial de imprensa.

4.8. Só se considerarão credenciadas as EMPRESAS INTERESSADAS que tiverem assinado os termos de adesão ao credenciamento após a publicação da ratificação dos resultados do julgamento dos critérios de habilitação e qualificação pelo CIMINAS.

5. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

5.1. O preenchimento das condições de credenciamento pelas EMPRESAS INTERESSADAS será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, que, diante das disposições deste Edital e da legislação pertinente, deferirá ou indeferirá o pedido.

5.2. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou à confirmação de informações prestadas.

5.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada à EMPRESA INTERESSADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4. As decisões da Comissão que indeferirem o pedido de credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6. DOS RECURSOS

6.1 As EMPRESAS INTERESSADAS poderão interpor recurso contra as decisões da Comissão que indeferirem o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

6.2 O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, dirigido à autoridade competente e interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregue no seguinte endereço:

Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá-MG, CIMINAS, Setor de Licitação.

6.3 As informações necessárias e cópias dos Termos de Adesão ao Credenciamento poderão ser obtidas no endereço acima indicado.

6.4 Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e à Presidente do Consórcio, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

6.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem aos requisitos indicados neste subitem.

6.6 Da decisão da Presidente do Consórcio juntamente com equipe jurídica, não caberá novo recurso administrativo.

7. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

7.1 A EMPRESA CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação.

7.2 O CIMINAS juntamente com os municípios consorciados poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

7.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Sr Presidente Frederico Ozanam Rangel para tomada de decisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 O prazo de credenciamento para a prestação dos serviços constantes do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses

8.2 Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelo ENTE CONSORCIADO – considerando-se a extensão urbana dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – com o ferramental exclusivo da empresa.

8.3 Após o recebimento da Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o CIMINAS convocará a EMPRESA CREDENCIADA, respeitando a ordem cronológica de credenciamento, para a apresentação dos documentos que atestem posse ou propriedade dos itens a serem objeto da contratação, por meio da expedição pelo CIMINAS da Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento à EMPRESA CREDENCIADA.

8.3.1. A EMPRESA CREDENCIADA deverá apresentar, no prazo improrrogável de **3 (três) dias úteis**: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, Nota Fiscal, Contrato de Compra e Venda, de Locação, conforme o caso, ou qualquer outro documento apto a comprovar a adequação da unidade de maquinário, caminhão, veículo ou equipamento às especificações constantes do pedido de credenciamento e a fiel reprodução dos termos da Planilha de Especificações e Preços (Anexo V deste Edital).

8.3.2. No caso de apresentação de contratos de compra e venda e/ou locação, o documento deverá ser autenticado, com firma reconhecida em cartório, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitações do CIMINAS o indeferimento do pedido de credenciamento se os referidos documentos não estiverem autenticados ou vierem na forma de fotocópias não acompanhadas por original.

8.3.3. Emitida a Ordem/Autorização de Serviços/Fornecimento pelo CIMINAS à EMPRESA CREDENCIADA, está deverá se apresentar perante o MUNICÍPIO CONSORCIADO tomador dos serviços para início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

8.3.4. O CIMINAS exigirá Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS quando da convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS, nos termos do art. 195, §3º, da CRFB/88.

8.3.5. Quando for convocada, a EMPRESA CREDENCIADA, deverá apresentar todos os documentos exigidos na habilitação, sendo que, havendo impedimento deve ser observado o disposto na LC 123/2006, devendo a credenciada apresentar os documentos até o pagamento, sob pena de retenção até regularização

8.4 Havendo pluralidade de EMPRESAS CREDENCIADAS para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais, o objeto será proporcionalmente dividido entre as empresas habilitadas, respeitando o critério da isonomia. Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento à EMPRESA CREDENCIADA.

8.4.1. O CIMINAS fará a distribuição dos serviços conforme a demanda dos ENTES CONSORCIADOS, seguindo a ordem cronológica de credenciamento estabelecida no banco de prestadores de serviços e o critério da localidade da sede administrativa da EMPRESA CREDENCIADA (item 8.4.5.), de acordo com a atividade a ser desenvolvida

8.4.2. Configura cada demanda o escopo de fornecimento e/ou prestação de serviços contido nas Ordens/Autorizações de Fornecimento/Serviço emitidas pelo CIMINAS às EMPRESAS CREDENCIADAS, na forma das Ordens/Autorizações de Fornecimento/ Serviço emitidas pelos ENTES CONSORCIADOS ao CIMINAS, singularmente consideradas.

8.4.3. A EMPRESA CREDENCIADA receberá numeração sequencial, geral e por localidade, a fim de identificá-la na distribuição de serviços, conforme a ordem cronológica de credenciamento.

8.4.4. De acordo com a atividade (fornecimento e/ou prestação de serviços) a ser executada, a convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS para a execução do objeto observará sempre a ordem cronológica sequencial e o critério da localidade da sede administrativa da EMPRESA CREDENCIADA (item 8.4.5.), podendo ser distribuída uma demanda de cada vez por EMPRESA CREDENCIADA.

8.4.5. CRITÉRIO DA LOCALIDADE:

8.4.5.1. Para fins de convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS, o CIMINAS observará sempre a ordem cronológica sequencial de credenciamento e o critério da localidade da sede administrativa da EMPRESA CREDENCIADA.

8.4.5.2. O CIMINAS convocará as EMPRESAS CREDENCIADAS que possuam sede administrativa e/ou estabelecimento principal situados no território do ENTE CONSORCIADO tomador dos serviços, sempre observada a ordem cronológica sequencial de credenciamento e a declaração formal de disponibilidade apresentada na forma da Lei nº 14.133/21, de acordo com o período solicitado pelo ente consorciado.

8.4.5.2.1. Caso nenhuma EMPRESA CREDENCIADA possua sede administrativa e/ou estabelecimento principal situados no território do ENTE CONSORCIADO tomador dos serviços, o CIMINAS, observada a ordem cronológica sequencial de credenciamento e a declaração formal de disponibilidade apresentada na forma da Lei nº 14.133/21, convocará as EMPRESAS CREDENCIADAS que possuam

sede administrativa e/ou estabelecimento principal com localização imediatamente mais próximas do ENTE CONSORCIADO tomador dos serviços e detenha disponibilidade do item para prestação dos serviços ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA CRITÉRIOS LOCALIDADE E PROXIMIDADE

A convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS que possuam sede administrativa e/ou estabelecimento principal situados no território do ENTE CONSORCIADO tomador dos serviços, e – na ausência de empresas que atendam ao critério da localidade – das que possuam sede administrativa e/ou estabelecimento principal com localização imediatamente mais próximas, justifica-se em razão de critérios de economia aos ENTES CONSORCIADOS na mobilização dos itens.

8.5 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda atendida ou em andamento, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a EMPRESA CREDENCIADA que esteja atuando no serviço, e, no caso de impossibilidade desta, seguir-se-á a ordem sequencial cronológica de credenciados.

8.6 A impossibilidade ou recusa de fornecimento e/ou prestação do serviço, por parte da EMPRESA CREDENCIADA convocada, manifesta por instrumento escrito ou de forma tácita, justificada ou não, implicará a convocação da próxima empresa conforme a ordem sequencial cronológica de credenciamento.

8.6.1. Configura impossibilidade qualquer causa material ou formal que impeça a prestação de serviços por parte da EMPRESA CREDENCIADA, incluindo a não apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS quando exigido pelo CIMINAS, ou a presença de débitos referentes a esses documentos.

8.7 É de responsabilidade exclusiva e integral da EMPRESA CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, devendo assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS.

8.8 Os direitos e obrigações oriundos deste instrumento não prejudicam outros que porventura sejam pactuados e previstos nos Termos de Adesão ao Credenciamento para a prestação de serviços, na forma da minuta que é parte integrante deste edital.

8.9 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, Araxá-MG, e-mail licitacao@ciminas.gov.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 São obrigações do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, na qualidade de CREDENCIANTE, além daquelas previstas em contrato e na legislação pertinente:

9.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos responsáveis pelas EMPRESAS CREDENCIADAS;

9.3 Realizar e manter o cadastro de todos os fornecedores/prestadores de serviços credenciados, de modo a promover e facilitar o contato entre os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e as EMPRESAS CREDENCIADAS, bem como realizar todos os demais atos pertinentes às atividades de coordenação, intermediação e gerenciamento de rede de credenciados;

9.4 Receber mensalmente os relatórios diários de fornecimento/serviços realizados, bem como promover a emissão de Notas Fiscal pela referida prestação de serviços aos MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS;

9.5 Nomear, dentre seus servidores, gestor de contratos a fim de realizar os atos de gerenciamento e fiscalização que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços.

9.5.1 O CIMINAS não se responsabiliza pelo controle e fiscalização in loco do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO CONSORCIADO;

9.5.2. Considerando a responsabilidade do MUNICÍPIO pela fiscalização na execução contratual, ajustada em Contrato celebrado entre o Consórcio e o Município, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO CONSORCIADO realizar todos os atos fiscalizatórios e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

9.5.3. Cabe ao agente fiscalizador do Município Consorciado, assegurar que as unidades de maquinário contratadas estão em trabalho desempenhando a função que à foi designada, de maneira que, evite horas improdutivas por falta de gestão de trabalho;

9.6 Desempenhar as competências fiscalizatórias inerentes às atividades de coordenação, intermediação e gerenciamento de rede de credenciados, que se limitam tão somente ao gerenciamento dos credenciados, ao acompanhamento das condições de habilitação e qualificação das EMPRESAS CREDENCIADAS e à aferição da regularidade dos documentos fiscais para fins de pagamento.

9.6.1. A apreciação formal dos documentos incluirá a constatação da adequação da unidade de maquinário ou frota prevista no relatório de medição com as especificações constantes do Edital de Chamamento Público de Credenciamento e de seus Anexos

9.7 Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela EMPRESA CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS em Edital de Chamamento Público de Credenciamento.

9.8 Efetuar pagamento à EMPRESA CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, em Edital de Credenciamento e em seus Anexos, tão logo seja feito o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO tomador de serviços ao CIMINAS, mediante o recebimento dos relatórios que ateste o quantitativo dos serviços prestados;

9.9 Notificar a EMPRESA CREDENCIADA acerca de quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir quando possível.

9.10 DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE/MUNICÍPIO CONSORCIADO BENEFICIÁRIOS OU TOMADOR DE PREÇOS

9.10.1. Solicitar a convocação de Empresa Credenciada por parte do Consórcio, oportunidade em que também apresentará autorização/ordem de serviço;

9.10.2. Indicar responsável pela fiscalização dos serviços

9.10.3. Fazer vistoria da maquina, caminhão ou veiculo disponibilizado, avaliando as condições dos mesmos para a prestação do serviço, e relatando através de ofício se os equipamentos não estiverem de acordo com o necessário para prestação do serviço.

9.10.4. Aos entes consorciados que exigirem o gps/restreador nas maquinas/caminhoes e veiculos, cabe ao municipio vistoriar se o prestador esta atendendo tal exigencia.

9.10.5. Se responsabilizar pelo acompanhamento e fiscalização in locu da execução do serviço;

9.10.6. Fiscalizar período em que o objeto se encontrar à disposição ou hora improdutiva (CHI) o período em que a máquina estiver em campo à disposição do Município sem que esteja operando ou efetivamente prestando serviços;

9.10.7. Fiscalizar as horas trabalhadas ou hora produtiva (CHP) o período em que o objeto estiver efetivamente prestando serviços ao Município;

9.10.8. Se responsabilizar pela emissão do relatório com os devidos horários de trabalho diário de cada equipamento solicitado a empresa credenciada;

9.10.9. Efetuar o pagamento pelo uso do equipamento;

9.10.10. Autorizar o desconto junto ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOIS – FPM em caso de não pagamento em conformidade com o inciso II, do §2º, do artigo 13 da Lei n. 11.107/2005.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na legislação aplicável,

a EMPRESA CREDENCIADA deverá:

10.2 Prestar os serviços e/ou fornecer os materiais conforme as atividades para as quais tenha se credenciado, mediante fornecimento de mão de obra e dos bens que se fizerem necessários, quando for o caso, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços prestados e/ou bens fornecidos, especialmente quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações;

10.3 Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes neste Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e em Termo de Adesão ao Credenciamento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.4 Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do MUNICÍPIO CONSORCIADO e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.5 Atender a toda a legislação e às normas regulamentares aplicáveis ao presente processo;

10.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da dos Municípios Consorciados tomadores de serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

10.7 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

10.8 Preencher o relatório de medições na forma prescrita e no campo indicado, mediante a aposição da assinatura do responsável legal indicado e/ou do operador, motorista ou prestador de serviços;

10.9 Prestar o objeto contratado somente após encaminhamento pelo CIMINAS ao MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO, que se dará mediante comunicação e ordem ou autorização de serviço/fornecimento emitida pela autoridade requisitante;

10.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

10.11 Comunicar ao MUNICÍPIO CONSORCIADO e/ou ao CIMINAS, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12 Manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação,

regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas neste Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.13 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao CIMINAS, aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.14 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

10.15 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer multas de trânsito decorrentes da prestação dos serviços contratados imputáveis à atuação de seus operadores, motoristas e/ou prestadores de serviços.

10.16 Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

10.17 Manter a qualidade dos serviços ofertados conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta;

10.18 Manter os as unidades de maquinário, frota e equipamentos em bom estado de conservação e higiene, bem como equipados com todos os itens necessários à segurança do seu uso;

10.19 Realizar periodicamente as manutenções preventivas nas unidades de maquinário, frota ou equipamento;

10.20 Realizar as manutenções corretivas de forma imediata e em prazo razoável, inclusive com a substituição do bem por outro de igual especificação, se assim for solicitado pelo MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO;

10.21 Assumir as despesas com combustíveis caso o MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO faça a opção de que o custo com abastecimento corra pelo EMPRESA CREDENCIADA;

10.22 Proceder, em até 48 (quarenta e oito) horas, à substituição das unidades de maquinário, frota ou equipamento que, por qualquer motivo, fiquem improdutivos e impossibilitados de trafegar ou apresentem defeitos que possam causar acidentes, o que ficará condicionada à aprovação da autoridade requisitante, devendo ser convocada a próxima Empresa Credenciada caso esse prazo não seja atendido.

10.22.1. Ao que se tange a máquinas improdutivas, o pagamento será efetuado de maneira proporcional a horas trabalhadas.

10.23 Quando convocadas as EMPRESAS CREDENCIADAS, as unidades de maquinário, frota e

equipamentos deverão estar disponíveis em até 5 (cinco) dias, com disponibilização de operador/motorista registrado e devidamente habilitado se for o caso, com a qualidade e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição do operador/motorista quando faltoso, em gozo de férias ou a pedido do fiscal municipal e com aprovação da autoridade requisitante.

10.24 A depender da urgência da execução do objeto contratado, trabalhar aos finais de semanas e feriados, quando necessário para o cumprimento do objeto no prazo estipulado, sem custos adicionais para a CREDENCIANTE, sendo de responsabilidade do Credenciado as obrigações tabalhistas conforme CLT , por estes exedentes;

10.25 Refazer os serviços quando rejeitados pela CREDENCIANTE ou pelo Município tomador de serviços, devendo atender às exigências feitas para o devido cumprimento dos serviços sem custos adicionais para a CREDENCIANTE e para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;

10.25.1. A Credenciada deverá fornecer garantia total do serviço, se necessário, refazer os serviços de maneira que atenda as exigências do Município Credenciante.

10.26 Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória realização dos serviços objeto do presente instrumento;

10.27 Disponibilizar, para a CREDENCIANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução de serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;

10.28 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIANTE ou dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

10.29 As despesas com a mobilização de máquina ou equipamento congênere da sede da empresa até o local (garagem, almoxarifado, outro local) indicado pelo MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS correrão por conta da EMPRESA CREDENCIADA.

10.29.1. As despesas com o transporte da máquina ou equipamento congênere do local indicado pelo município consorciado (garagem, almoxarifado, local de prestação de serviços), ocorrerão por conta da EMPRESA CREDENCIADA

10.29.2. As despesas de desmobilização do maquinário são de responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA

10.30 As despesas indiretas da contratação dos itens do objeto, tais como alimentação e hospedagem do operador e/ou motorista, correrão às expensas da EMPRESA CREDENCIADA.

11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1 O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer fornecimento de materiais ou execução de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e em seus Anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo proceder ao descredenciamento da EMPRESA CREDENCIADA faltosa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2 Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pelas EMPRESAS CREDENCIADAS, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste, podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da EMPRESA CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a EMPRESA CREDENCIADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Chamamento Público de Credenciamento correrão, no presente exercício, à conta dos créditos orçamentários e extraorçamentários consignados nos instrumentos e leis orçamentárias de cada um dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CIMINAS, cuja dotação constará de Ordem e/ou Autorização de Serviço/Fornecimento.

12.2 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas em cada exercício.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos à EMPRESA CREDENCIADA contratada serão feitos mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da expedição do competente documento fiscal (Nota Fiscal), que deverá ser emitida após efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Edital de Chamamento Público de Credenciamento, pelos preços constantes da Planilha de Especificações e Preços (Anexo V), na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, cujos serviços sejam devidamente atestados pelo fiscal de contrato do Município Consorciado Tomados dos serviços.

13.2 As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios diários contendo local e natureza dos serviços realizados, quantidade de horas trabalhadas e quantidade

de horas à disposição (hora improdutiva), ou quantidade de diárias e quilômetro rodado, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas:

13.2.1. autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;

13.2.2. responsável legal pela Empresa Credenciada e/ou, se for o caso, operador de máquinas ou motorista responsável pela prestação dos serviços;

13.2.3. fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;

13.2.4. gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

13.3 O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à Empresa Credenciada contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

13.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.5 Caso a EMPRESA CREDENCIADA contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

13.6 Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário, mediante transferência bancária ou cheque.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA CREDENCIADA contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

13.8 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de fornecimento/prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

13.9 As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

13.10 SERÁ COBRADO DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR, SOBRE O PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO, O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, INCISO I DO DECRETO 6.017/07, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONVENCIONADA NA RESOLUÇÃO 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, ART 1º E TAMBÉM EM INSTRUMENTO CONTRATUAL AJUSTADO COM OS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS.

14. DAS PENALIDADES E DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

14.1 Se a credenciada descumprir injustificadamente quaisquer das obrigações contidas no Edital de Chamamento Público de Credenciamento e em seus Anexos, proceder-se-á ao seu descredenciamento.

14.2 Fica facultada a defesa prévia da EMPRESA CREDENCIADA, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

14.2.1. justificativa plausível para os fatos apurados; e documentação comprobatória, quando for o caso.

14.3 A defesa prévia será conhecida se endereçada diretamente ao Sr. Presidente do CIMINAS, e enviada eletronicamente ou fisicamente pela interessada/credenciada até o quinto dia útil por uma na forma disposta no subitem 14.2. deste Edital.

14.4 O(s) pedido(s) de defesa prévia será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

14.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no subitem 14.2.

14.6 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Consórcio Público a adoção de medidas objetivando o descredenciamento.

14.7 Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão da Sra. Presidente, esta será publicada no órgão de imprensa oficial, sendo a credenciada comunicada por e-mail com confirmação de recebimento.

14.8 A CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14.9 Ainda quando a CREDENCIADA/CONTRATADA motivar o pedido de descredenciamento, será responsável pelas perdas e danos decorrentes dos serviços já prestados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Edital de Chamamento Público de Credenciamento – incluindo seus Anexos – deve ser lido em sua inteireza e interpretado de forma sistemática, sendo vedada a interpretação isolada de seus termos que seja prejudicial ao interesse público

15.2 Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao pedido de credenciamento apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA INTERESSADA, não importarão no seu descredenciamento, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

15.3 O presente Edital e seus Anexos farão parte do termo de adesão ao credenciamento, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

15.4 O presente procedimento poderá ser suspenso ou revogado em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, necessário e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 Cada EMPRESA INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer das fases deste procedimento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.

15.6 Aos casos omissos decorrentes deste Edital de Chamamento Público de Credenciamento são aplicáveis as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais leis e regulamentos pertinentes, exceto no que conflitarem com a natureza do presente procedimento de credenciamento.

15.7 O deferimento e a assinatura do termo de adesão desta chamada pública não implicarão direito à contratação das EMPRESAS CREDENCIADAS para a execução do objeto.

15.8 O compromisso de fornecimento/prestação de serviços só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada Ordem ou Autorização de Serviços/Fornecimento.

15.9 A participação na presente chamada pública implicará a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos, ficando as EMPRESAS INTERESSADAS plenamente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.10 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Pedido de Credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Declaração para Fins de Credenciamento
- Anexo V – Planilha detalhada com relação de preços

16. DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelos órgãos jurisdicionais competentes, ficando eleito o foro da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 02 de Janeiro de 2025

Luiz Cláudio Ferreira
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, VAN, MICRO-ONIBUS, ONIBUS E/OU CAMINHÕES COM MOTORISTA E MÃO DE OBRAS AUXILIAR, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS (ANEXO V).

1.1.1. Os contratos derivados do procedimento de inexigibilidade de licitação por credenciamento adotarão como regime de execução a "empreitada por preço unitário", nos termos da legislação pertinente.

1.1.2. OS QUANTITATIVOS PREVISTOS EM TABELA DE ESPECIFICAÇÕES SÃO MERAMENTE ESTIMATIVOS, NOS TERMOS DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, VISTO QUE A QUANTIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS SE DARÁ CONFORME AS NECESSIDADES REAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICIPIOS	DISTANCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)	
1	ARAXÁ	SEDE	107.337 HAB
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	12.979 HAB
3	IBIA	72 KM	22.229 HAB
4	MEDEIROS	121 KM	3.900 HAB
5	PEDRINOPOLIS	78 KM	3.344 HAB
6	PERDIZES	56 KM	17.151 HAB
7	PRATINHA	81 KM	3.559 HAB
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.382 HAB
9	TAPIRA	56 KM	4.118 HAB
10	TAPIRAI	148 KM	1.690 HAB
11	TIROS	179 KM	7.883 HAB
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.129 HAB
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.067 HAB
14	SACRAMENTO	85 KM	26.670 HAB
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	18.111 HAB
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.375 HAB
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	6.969 HAB
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	14.532 HAB
19	PIUMHI	204 KM	36.062 HAB
20	IGUATAMA	193 KM	6.826 HAB
21	PIMENTA	243 KM	8.236 HAB
22	COROMANDEL	178 KM	28.894 HAB
TOTAL DE HABITANTES:			357.443 HAB

1.1.3. SERÁ COBRADO DO MUNICIPIO E DO FORNECEDOR, SOBRE O PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO, O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, INCISO I DO DECRETO 6.017/07, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONVENCIONADA NA RESOLUÇÃO 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, ART 1º E TAMBÉM EM INSTRUMENTO CONTRATUAL AJUSTADO COM OS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS.

1.1.4. Deverão ser considerados nos preços previstos na tabela de especificações todos os tributos, contribuições, encargos, taxas, seguros, despesas e custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento e que não recebam tratamento diverso no corpo deste Termo de Referência, incluindo os custos de operação e manutenção das unidades de maquinário, frota e equipamento, como os controles e regulagens e eventuais reposições de peças e serviços.

1.1.5. Os serviços poderão ser contratados pelos seguintes critérios de medição, de forma não cumulativa, e a depender da unidade de maquinário, frota ou equipamento e/ou serviço contratado, conforme os valores estabelecidos em tabela de especificações:

1.1.5.1. por hora de prestação de serviços;

1.1.5.2. por diária, considerada como 8 (oito) horas de serviços diários mínimos, incluídos dias

úteis ou não;

1.1.5.3. por diária cumulada com distância percorrida em média 60 quilômetros por dia;

1.1.5.4. por distância percorrida em quilômetros;

1.1.5.5. por mes (considerando a utilização dos serviços media de 22 dias)

1.1.5.6. por diaria +km – sendo para caminhões .

1.1.5.7. por diaria do veiculo + km exedente a 3000km .

1.1.5.8 por mes do veiculo leve + km exedente a 3000km

1.1.6. No caso de contratação por diária, caso a unidade de maquinário, frota ou equipamento, por qualquer razão, apresente impossibilidade de concluir a diária, o pagamento será proporcional aos serviços prestados, tendo como parâmetro parcial o valor da diária dividido por oito horas.

1.1.7. No caso de contratação mensal , caso a unidade de maquinário, frota ou equipamento, por qualquer razão, execute sua prestação de serviço menos de 15 dias , será convertido em diária proporcional a quantidade de dias trabalhado , tendo como paramentro o valor mensal dividido por 30 dias.

1.1.7.1. A maquina contratada mensalmente que ocasionar manutenção por um periodo de 5 dias corrido sem substituição de outra, terá este periodos de dias descontado tendo como paramentro o valor mensal dividido por 30 dias. A máquina contratada mensalmente que ocasionar manutenção por um periodo superior a 5 dias corrido, sem substituição, não mais poderá continuar com a execução do serviço, podendo a credenciante (Ciminas) convocar conforme a ordem cronologica do credenciamento, outro fornecedor.

1.1.8. As despesas com a mobilização de máquina ou equipamento congênera da sede da empresa até o local (garagem, almoxarifado, outro local) indicado pelo MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS correrão por conta da EMPRESA CREDENCIADA.

1.1.8.1. As despesas com o transporte da máquina ou equipamento congênera do local indicado pelo município consorciado (garagem, almoxarifado, local de prestação de serviços), ocorrerão por conta da EMPRESA CREDENCIADA.

1.1.8.2. As despesas de desmobilização do maquinário são de responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA.

1.1.9. As despesas indiretas da contratação dos itens do objeto, tais como alimentação e hospedagem do operador e/ou motorista, correrão às expensas da EMPRESA CREDENCIADA.

1.2. ESPECIFICIDADE DETALHADA DAS TABELAS CONSTANTES NO ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS

1.2.1. **Tabela I – MAQUINAS** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal, horas improdutivas. Nesta tabela o município irá escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será tudo por conta do fornecedor (credenciado), combustível e fornecedor de todas as despesas.

1.2.2. **Tabela II – MÁQUINAS** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal. Nesta tabela o município irá escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será tudo por conta do município credenciante, combustível e operador. O fornecedor deverá apresentar todas as especificações da máquina com relação a manutenção preventiva feita e a comprovação física do bom funcionamento da máquina tudo por escrito. Deverá ainda no ato da entrega da máquina apresentar estas informações para o fiscal do contrato ou secretário do município colher assinatura em duas vias ficando uma com o município outra com o fornecedor.

1.2.3. **Tabela III – MAQUINAS** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal. Nesta tabela o município irá escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será dividida, operador será por conta da prefeitura e somente o combustível será por conta do fornecedor (credenciado). O fornecedor deverá apresentar todas as especificações da máquina com relação a manutenção preventiva feita e a comprovação física do bom funcionamento da máquina, tudo por escrito. Deverá ainda no ato da entrega da máquina apresentar estas informações para o fiscal do contrato ou secretário do município colher assinatura em duas vias ficando uma com o município outra com o fornecedor.

1.2.4. **Tabela IV – MAQUINAS** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal. Nesta tabela o município irá escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será dividida, operador será por conta do fornecedor, e também todas as responsabilidades, exceto o combustível, que será por conta da prefeitura.

1.2.5. **Tabela V – MAQUINAS ESPECIAIS** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária e mensal. Nesta tabela o município irá escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será tudo por conta do fornecedor (credenciado) inclusive o combustível.

1.2.6. **Tabela I – CAMINHÕES** - Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diária, mensal e tendo a opção de alguns caminhões com um funcionário auxiliar servindo de apoio em determinada situação como, coletas de cata treco (itens abandonados em calçadas sem utilidade), coleta e limpeza urbana, como

gramas etc, ou seja em atividades que couber nessecidade da mão de obra. Nesta tabela o municipio irá escolher qual unidade de serviços será mais viável para execução do serviço. A responsabilidade dos gastos com CAMINHÃO nesta modalidade será tudo por conta do fornecedor (credenciado), combustível e todas as despesas decorrentes.

1.2.7. **Tabela II – CAMINHÕES** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diaria, mensal e tendo a opção de alguns caminhões com um funcionário auxiliar servindo de apoio em determinada situação como, coleta e limpeza urbana, como gramas e etc, ou seja em atividades que couber nessecidade da mão de obra. Nesta tabela o municipio irá escolher qual unidade de serviços que será mais viável na execução. A responsabilidade dos gastos com caminhão nesta modalidade será tudo por conta do municipio credenciante, combustível e operador. O fornecedor deverá apresentar todas as especificações do caminhão com relação a manutenção preventiva feita e a comprovação fisica do bom funcionamento do caminhão, tudo por escrito. Deverá ainda no ato da entrega do caminhão apresentar estas inormações para o fiscal do contrato ou secretario do municipio colher assinatura em duas vias, devendo ficar, uma com o municipio outra com o fornecedor.

1.2.8. **Tabela III – CAMINHÕES** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diaria, mensal e tendo a opção de alguns caminhões com um funcionário auxiliar servindo de apoio em determinada situação como, coleta e limpeza urbana, como gramas e etc, ou seja em atividades que couber nessecidade da mão de obra. Nesta tabela o municipio irá escolher qual unidade de serviços que será mais viável na execução. A responsabilidade dos gastos com CAMINHÃO nesta modalidade será dividida, onde, o operador será por conta da prefeitura e somente o combustível será por conta do fornecedor (credenciado). O fornecedor deverá apresentar todas a especificações do caminhão com relação a manutenção preventiva feita e a comprovação fisica do bom funcionamento do caminhão, tudo por escrito. Deverá ainda no ato da entrega do caminhão apresentar estas inormações para o fiscal do contrato ou secretario do municipio colher assinatura em duas vias, decendo ficar uma com o municipio e outra com o fornecedor.

1.2.9. **Tabela IV – CAMINHÕES** – Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, km, horas trabalhadas, diaria, mensal, tendo a opção de alguns caminhões com um funcionário auxiliar servindo de apoio em determinada situação como, coleta e limpeza urbana, como gramas e etc, ou seja em atividades que couber nessecidade da mão de obra. Nesta tabela o municipio irá escolher qual unidade de serviços que será mais viável na execução. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será dividida, onde, o

operador será por conta do fornecedor e o combustível será por conta da prefeitura.

1.2.10. **Tabela V CAMINHÕES DIARIA + KM** - Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança **porém** o Município somente poderá contratar a forma de pagamento com os dois item juntos diária e quilometragem, tendo a opção de alguns caminhões com um funcionário auxiliar servindo de apoio em determinada situação como, coleta e limpeza urbana, como gramas e etc, ou seja em atividades que couber necessidade da mão de obra. A responsabilidade dos gastos com CAMINHÃO nesta modalidade será tudo por conta do fornecedor (credenciado).

1.2.11. **Tabela VI CAMINHÕES DIARIA + KM** - Os valores serão informados individualmente para cada modalidade de cobrança, KM e diária. Nesta tabela o município somente poderá escolher a forma de pagamento quilometragem mais diária. A responsabilidade dos gastos com máquina nesta modalidade será dividida, o operador será por conta do fornecedor e o combustível será por conta da prefeitura.

1.2.12. **Tabela VII CAMINHÕES DE LIXO** – será considerado as modalidades diária e mensal, o municípios contrata o caminhão tendo a responsabilidade somente das despesas do gari (ajudantes), sendo o combustível e motorista por conta do fornecedor.

1.2.13. **Tabela VIII CAMINHÕES DE LIXO** – será considerado as modalidades diária e mensal, o municípios contrata o caminhão tendo sobre sua responsabilidade toda despesa com combustível, motorista e garis (ajudante).

1.2.14. **TABELA I VEÍCULOS LEVES** - Nesta modalidade de veículos leves, os valores a serem considerados como análise de contratação será a unidade de diária e também mensal. O valor do quilometro será considerado caso a contratação seja mensal e ultrapassar o limite de quilometragem acima de 3000km, caso ocorra esse excedente será cobrado além do valor mensal, mais a quantidade de quilometro que ultrapassar este limite. No caso da contratação de diárias contínuas para o mesmo município, também será cobrado o valor excedente de quilometragem que ultrapassar o limite de 3.000 km mais o valor da diária, de acordo com valor da tabela I – **VEÍCULOS LEVES**. Nesta tabela a despesa do combustível e do motorista cabe ao município credenciante, e a despesa com seguro total do veículo e a terceiros e manutenções preventivas necessária para o bom funcionamento do veículo fica na responsabilidade do fornecedor. Fica também de responsabilidade do fornecedor a lavagem do veículo e higienização no ato da devolução.

1.2.15. **TABELA II VEÍCULOS LEVES** – Nesta modalidade de contratação terá como base a

unidade de km e diária, podendo o município optar pela melhor opção que atender sua demanda, a despesa com combustível e motorista será por conta do fornecedor.

1.2.16. TABELA I- VAN /MICRO-ONIBUS/ONIBUS - Nesta modalidade de contratação terá como base a unidade de km e diária e mensal, podendo o município optar pela melhor modalidade que atender sua demanda, a despesa com combustível e motorista será por conta do fornecedor e ainda as despesa para o transporte de passageiros estando com toda documentação em dia do **do veículo:**

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, na categoria aluguel, em nome do autorizatário ou sob arrendamento mercantil;
- b) bilhete de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT do veículo;
- c) comprovante de quitação total ou da parcela correspondente à quitação parcial do seguro relativo a acidentes, em favor das pessoas transportadas (Acidentes Pessoais Passageiros - APP)

possuir ATF -AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE FRETADO

1.2.17. TABELA II VAN / MICRO ONIBUS/ONIBUS - Nesta modalidade de contratação terá como base a unidade de km e diária e mensal, podendo o município optar pela melhor modalidade que atender sua demanda, a despesa com combustível e motorista será por conta da prefeitura. O fornecedor deverá apresentar todas a especificações do Veículo com relação a manutenção preventiva feita, e a comprovação física do bom funcionamento veículo, tudo por escrito. Deverá ainda no ato da entrega do veículo, apresentar estas informações para o fiscal do contrato ou secretário do município colher assinatura em duas vias ficando uma com o município outra com o fornecedor.

2. DESCRIÇÃO DAS DEMANDAS DOS ENTES CONSORCIADOS – SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO CONSORCIADA

2.1. Antecedentes e situação existente. Os ENTES CONSORCIADOS ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS já vêm contratando por intermédio do CIMINAS a locação e serviços de operação de máquinas, caminhões, veículos pesados e leves, utilitários, ambulâncias e outros equipamentos congêneres. No entanto, faz-se necessária a demonstração da viabilidade dessa solução.

2.2. Caracterização da necessidade dos ENTES CONSORCIADOS. Disponibilidade de máquinas, caminhões, equipamentos etc. A necessidade dos ENTES CONSORCIADOS caracteriza-se pela disponibilidade de máquinas, caminhões, veículos pesados e leves, utilitários, ambulâncias,

entre outros equipamentos congêneres para uso em atividades comuns da Administração Municipal, como transporte de pessoas e materiais em geral, e em obras públicas.

2.3. Caracterização da necessidade dos ENTES CONSORCIADOS. Insuficiência e carência no maquinário e frota dos MUNICÍPIOS. Escassez de recursos humanos e materiais próprios de manutenção. A demanda dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS é caracterizada também pela escassez de máquinas, caminhões e veículos no patrimônio dos próprios entes, que não possuem estrutura suficiente nesse sentido, o que faz descartar a disponibilidade de bens que já estejam incorporados à esfera patrimonial das Administrações Municipais. Ademais, os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CIMINAS apresentam carência de recursos humanos e materiais para a manutenção das máquinas e caminhões.

2.4. 1ª SOLUÇÃO INDIVIDUALIZADA (LOCAL). Aquisição de maquinário e frota pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Custos de aquisição e custos permanentes de manutenção. Uma solução possível para a necessidade dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao CIMINAS é a aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, que sejam incorporadas ao patrimônio do ente, para uso do próprio quadro de pessoal da Administração Municipal. Essa solução implica custos no momento de aquisição e custos permanentes de manutenção, sob pena de ficarem caracterizados prejuízos ao erário, além de demandar recursos materiais e quadro de pessoal suficiente e capacitado a tanto.

2.5. 2ª SOLUÇÃO INDIVIDUALIZADA (LOCAL). Terceirização. Locação de maquinário e frota. Prestação de serviços pertinentes por terceiro. Ausência de custos de aquisição e manutenção. Custos de transação. Uma segunda solução é a terceirização, isto é, a contratação de terceiro (pessoa jurídica) que disponibilize as máquinas, mediante contrato de locação, e/ou até mesmo mediante contrato de prestação de serviços, no caso de a empresa disponibilizar também operador de máquinas para executar os serviços. Nesse tipo de solução, há a ausência de custos (diretos) de aquisição e de manutenção, mas se pressupõem – além dos custos com o objeto contratado – maiores custos de transação¹, especialmente na convocação de interessados, na realização de certames licitatórios e procedimentos de contratação pública e, principalmente, na fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

2.6. Necessidade de considerar custos de aquisição e manutenção na 1ª Solução. Necessidade de considerar custos de transação elevados na 2ª Solução. Pode ser que, ao sopesar essas duas soluções, os custos de transação e as correspondentes perspectivas de eficiência das terceirizações levem os ENTES a adotar a primeira solução sugerida, o que pode levar a contratações ineficientes, elevação dos riscos e perdas patrimoniais, com depreciação do maquinário e frota, além de custos elevados de manutenção que não seriam interessantes para o MUNICÍPIO CONSORCIADO.

2.7. Realidade socioeconômica dos ENTES CONSORCIADOS. Deficiências operacionais e nos quadros de pessoal. Ineficiências em contratações públicas. Riscos à efetivação de

¹ Custos de transação são os custos para o intercâmbio e se dividem em três espécies: custos de buscas; custos de arranjo ou acordo; e custos de execução. Cf. RIBEIRO, Marcia Carla Pereira, JUNIOR, Irineu Galeski. *Teoria Geral dos Contratos: contratos empresariais e análise econômica*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. p. 105.

serviços e políticas públicas. Em alguns dos ENTES CONSORCIADOS, deficiências na capacidade operacional e nos quadros de pessoal também representam riscos significativos à efetivação de políticas e dos serviços públicos. A realidade socioeconômica de grande parte dos MUNICÍPIOS normalmente traduz-se em escassez de bens e serviços em seus territórios, o que é agravado pela relutância – quando não ausência – de fornecedores nos procedimentos licitatórios, seja por problemas de acesso e pela distância, seja pelo somatório de todos os entraves logísticos, territoriais, burocráticos, jurídicos e econômicos

2.8. Formação de consórcios públicos. Possibilidades de superar deficiências locais.

Cooperação federativa. Essa realidade frequentemente faz com que grupos de Municípios, coalescidos em determinada comunalidade regional, por razões simples de proximidade geográfica, e, porventura, por razões mais complexas de compartilhamento de laços culturais, sociais e políticos, constituam consórcios públicos a fim de superar tais dificuldades.

2.9. Consórcios Públicos. Soluções consorciadas. Necessidade de previsão em Contrato de Consórcio e Estatuto.

Com a formação de consórcios públicos com aptidão jurídica – prevista em Contrato de Consórcio e no Estatuto – para licitações compartilhadas e para agir como intermediários na convocação e contratação de fornecedores e prestadores de serviço, surge a possibilidade de soluções consorciadas para as demandas e necessidades dos ENTES CONSORCIADOS.

2.10. Vantagens do CIMINAS nas contratações públicas e processos licitatórios.

Cooperação federativa. Atendendo o equivalente a 357.443 habitantes na soma geral de todos os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o CIMINAS oferece vantagens logísticas e operacionais. Ademais, as demandas dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, antes dispersas e concorrentes entre os fornecedores de bens e serviços da região, passam a ser coligidas sob a esfera do Consórcio, instituição de feição federativa – que, por isso, agrupa a pluralidade na unidade – incumbida de representar essas demandas e de captar e filtrar a oferta de bens e serviços apta a atendê-las.

2.11. 3ª SOLUÇÃO: SOLUÇÃO CONSORCIADA. Redução dos custos de transação.

Racionalidade. Eficiência. Há inúmeras outras vantagens na adoção de soluções consorciadas, sendo a principal delas a redução dos custos de transação, pois a centralização dos procedimentos de contratação públicas nos Consórcios Públicos tende a gerar maior racionalidade, o que efetivamente diminui custos de buscas de interessados em contratar com a Administração Pública, de formalização dos instrumentos contratuais e na execução dos contratos celebrados.

2.12. O CIMINAS na qualidade de quarterizador. O consórcio público como intermediário nas terceirizações. Aplicação das vantagens dos consórcios públicos.

Nos casos em que o Consórcio atua como uma espécie de “quarterizador”, controlando e gerenciando uma rede de prestadores de serviço, qualquer que seja a forma de contratação, os custos de transação são transferidos ao Consórcio. Os efeitos dessa transferência é a maior vantajosidade da segunda solução para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS quando transformada em solução consorciada.

2.13. Economia de escala. Redução dos preços em levantamentos de mercado e na formação de preços efetivos de contratação. O incremento da economia de escala também demonstra a vantajosidade das soluções consorciadas. Nas palavras de Marçal Justen Filho:

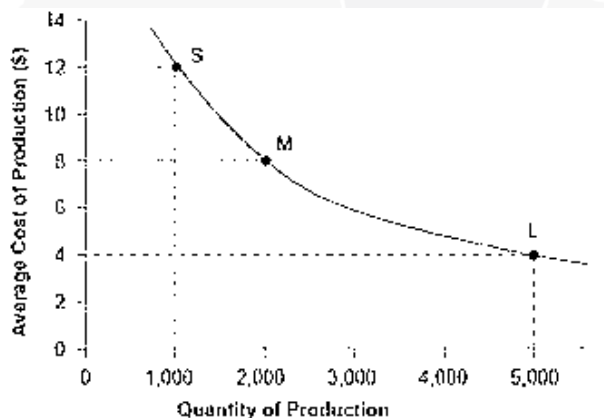
“(…) em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços.”

Os fornecedores e prestadores de serviços tendem a diminuir os preços para assegurarem transações econômicas se identificarem a possibilidade de contratarem um quantitativo vultoso. Como se trata da demanda estimada de 12 (doze) Municípios, a presença de quantitativos suficientemente amplos é apta a contribuir na redução dos preços nos levantamentos de mercado pelos quais se forma o escopo mercadológico das soluções consorciadas. Modelos matemáticos simples de economia de escala demonstram com facilidade a redução de custos unitários com o aumento da produção:

Quanto aos serviços, o raciocínio é extensível. Na formação de preços de mercado, os prestadores de serviços tendem a aceitar preços menores se compreendem que atenderão a uma demanda maior.

2.14. Conclusão. Demonstração da maior eficiência e vantajosidade da solução consorciada. Considerando, assim, os incrementos de eficiência e de custo-benefício da solução consorciada-regionalizada, e a maior vantajosidade da terceirização pela locação e contratação de serviços de operadores, a despeito da solução individualizada (local) de aquisição de maquinário e frota pelos próprios MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, fica justificada a presente contratação.

Gráfico modelar de economia de escala. O eixo vertical indica o custo médio de produção e o eixo horizontal indica os quantitativos de produção



3. JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Cabimento do procedimento de credenciamento. Ampla demanda dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Pluralidade de ofertantes. Por intermédio do CIMINAS, o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação via Credenciamento pode oferecer um instrumental capaz de atender a expressiva demanda quanto à realização de determinados serviços em que o incremento da economia de escala represente maior vantagem na contratação. Isto é, considerando que tal procedimento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital, é cabível o Credenciamento quando a Administração (ou o Consórcio Público que

represente seus interesses, no caso) pretende dispor da maior rede possível de prestadores de serviço. Dessa forma, na modalidade Credenciamento, há vantagens na captação, pelo CIMINAS, da vontade negocial de EMPRESAS INTERESSADAS quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente, haja vista que qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração. O TCU e o TCEMG consagram tal entendimento:

REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM ÁREA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. LEI N. 14.039/2020. REGULAR. SISTEMA DE CREDENCIAMENTO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO.1. Considerando as recentes alterações trazidas pela Lei n. 14.133/2021, segundo a qual os serviços profissionais de advogado e contador são, por sua natureza, técnicos e singulares, aliada à demonstração da notória especialização, não há que se falar em irregularidade da contratação dos serviços técnicos de consultoria em área contábil, administrativa, financeira e de gestão em administração pública, nos termos do art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993.2. A não observância, pelo agente público, das exigências insculpidas na lei licitatória para a realização das contratações públicas mediante certames licitatórios ou procedimentos de dispensas e inexigibilidades, poderá ensejar a aplicação de multa pessoal por este Tribunal de Contas.3. **É regular a utilização do sistema de credenciamento, que se perfaz por meio de inexigibilidade licitatória, com base no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, sempre que o interesse público necessitar obter o maior número possível de particulares realizando a prestação do serviço, considerando que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular, desde de que sejam observadas as exigências pré-estabelecidas no edital, com estrito cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 e aos princípios que regem os procedimentos licitatórios e as contratações públicas, em especial, os princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade.** [REPRESENTAÇÃO n. 986740. Rel. CONS. SEBASTIÃO HELVECIO. Sessão do dia 01/12/2020. Disponibilizada no DOC do dia 13/01/2021]

Outro não é o entendimento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 3567/2017-Plenário, de relatoria do Ministro José Mucio Monteiro, que assim decidiu: O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). **Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.** [REPRESENTAÇÃO n. 1.071.413. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 07/04/2022. Disponibilizada no DOC do dia 15/06/2022]

3.2. Com isso, diante dos fatos e argumentos anteriormente relatados, a adoção do instituto do Credenciamento se faz a medida mais acertada para o atendimento às necessidades dos ENTES CONSORCIADOS e a conseqüente satisfação do interesse da coletividade, observados os demais requisitos legais atinentes à contratação.

4. CONCEITOS GERAIS E TÉCNICOS

AUTORIDADE REQUISITANTE: agente da unidade gestora do Município Consorciado que seja competente para emitir autorização/ordem de serviço e solicitar ao CIMINAS a convocação de

Empresa Credenciada.

CRENCIAMENTO: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocado.

EMPRESA CRENCIADA: pessoa jurídica que esteja apta a ser convocada pelo CIMINAS para prestação de serviços, fornecimento ou disponibilização de equipamentos aos Municípios Consorciados, uma vez que tenha apresentado, em conformidade com edital de chamamento público de credenciamento, proposta de credenciamento e documentação de habilitação, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira e/ou técnica, cuja inclusão na rede de credenciadas foi deferida pela Comissão Permanente de Licitação do CIMINAS e ratificada pela autoridade superior conforme o que se pressupõe na lei 14.133/2021, ao que, em seguida, tenha assinado Termo de Adesão ao Credenciamento para Prestação de Serviços.

EMPRESA INTERESSADA: pessoa jurídica que manifeste interesse em propor a sua inclusão em rede de credenciados coordenada pelo CIMINAS a fim de prestar serviços aos Municípios Consorciados.

ENTE OU MUNICÍPIO CONSORCIADO BENEFICIÁRIO OU TOMADOR DE SERVIÇOS: Município consorciado ao CIMINAS que solicite a convocação de Empresa Credenciada por parte do Consórcio, oportunidade em que também apresentará autorização/ordem de serviço e responsável pela fiscalização dos serviços.

FISCAL MUNICIPAL OU AGENTE FISCALIZADOR MUNICIPAL: servidor do Município Consorciado especialmente designado pela autoridade requisitante para o acompanhamento e fiscalização in loco do objeto deste Termo de Referência.

GESTOR DE CONTRATOS: servidor do CIMINAS indicado pelo Consórcio para a realização dos atos de gerenciamento que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de empresas credenciadas.

HORA IMPRODUTIVA: Considera-se à disposição ou hora improdutiva (CHI) o período em que a máquina estiver em campo à disposição do MUNICÍPIO CONSORCIADO sem que esteja operando ou efetivamente prestando serviços.

HORA PRODUTIVA: Considera-se horas trabalhadas ou hora produtiva (CHP) o período em que o equipamento esteja efetivamente prestando serviços ao MUNICÍPIO CONSORCIADO.

MÃO DE OBRA AUXILIAR AOS CAMINHÕES; Considera-se a contratação seja, diária, hora, mes de caminhões como Truck ou Toco carroceria ou caçamba, podendo ter motorista ou não, porém com um ajudante para execução de tarefas que haja necessidade, exemplo coleta de objetos, limpeza pública.

SOLUÇÃO CONSORCIADA: solução proposta para atender a demanda dos Municípios Consorciados ao CIMINAS que preveja o uso da estrutura, dos recursos humanos ou materiais do Consórcio, com a participação do Consórcio em partes ou em todo o ciclo da solução.

SOLUÇÃO INDIVIDUALIZADA (LOCAL): solução proposta para atender a demanda dos Municípios Consorciadas ao CIMINAS com uso exclusivo da estrutura, recursos humanos e materiais dos Municípios, de forma isolada, sem recorrer ao Consórcio Público em nenhum momento do ciclo da solução.

UNIDADE DE MAQUINÁRIO, FROTA OU EQUIPAMENTO: termo genérico para se referir a qualquer um dos equipamentos previstos no objeto deste Termo de Referência, incluindo máquinas pesadas, caminhões, veículos leves, utilitários, ambulâncias e outros equipamentos congêneres.

5. REQUISITOS MÍNIMOS E CONDIÇÕES DE ADEQUAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULAMENTAR DOS CREDENCIADOS

5.1. As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar para a execução do objeto deste Termo de Referência deverão ter o objeto social compatível com os ramos de atividade previstos no item

5.1.1. Os demais requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação serão previstos no edital de chamamento público de credenciamento.

5.2. A EMPRESA INTERESSADA na locação de máquinas, caminhões, veículos ou equipamentos congêneres, com ou sem a disponibilização de operador/motorista, deverá providenciar que os bens estejam em dia com a manutenção e documentação, em perfeito funcionamento, bom estado de conservação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, além de observar outras exigências previstas em edital de chamamento público de credenciamento.

5.2.1. As manutenções preventivas nas unidades de maquinário, frota ou equipamento deverão ser periódicas e as corretivas feitas de forma imediata e em prazo razoável, inclusive com a substituição do bem por outro de igual especificação, se assim for solicitado pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO.

5.2.1.1. Será oportunizada à EMPRESA CREDENCIADA convocada a substituição da unidade de maquinário, frota ou equipamento por outro de igual especificação caso o bem presente, por qualquer motivo, impossibilidades de trafegar ou defeitos que possam causar acidentes.

5.2.1.2. Se a substituição do bem prevista no item 5.2.1.1. não for providenciada em até 48 (quarenta e oito) horas, será convocada a próxima EMPRESA CREDENCIADA segundo a ordem sequencial cronológica de credenciamento.

5.2.2. A necessidade de abastecimento prévio das unidades de maquinário, frota e equipamento

locados se dará conforme a opção do ENTE CONSORCIADO tomador de serviços, que poderá assumir os custos com combustíveis ou exigir que corram por conta da EMPRESA CREDENCIADA, cujos custos serão discriminados na tabela de especificações conforme levantamento de mercado.

5.2.2.1. O tempo gasto com o abastecimento das unidades de maquinário, frota e equipamentos, seja pela EMPRESA CREDENCIADA, seja pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, não será contabilizado como hora trabalhada.

5.2.3. As despesas com a mobilização de máquina ou equipamento congêneres da sede da empresa até o local (garagem, almoxarifado, outro local) indicado pelo MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS (apenas ida) correrão por conta da EMPRESA CREDENCIADA.

5.2.3.1. As despesas com o transporte da máquina ou equipamento congêneres do local indicado pelo município consorciado (garagem, almoxarifado, local de prestação de serviços), ocorrerão por conta da EMPRESA CREDENCIADA.

5.2.3.2. As despesas de desmobilização do maquinário são de responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA.

5.2.4. Para a prestação dos serviços, as máquinas, veículos e equipamentos deverão estar devidamente equipados com os seguintes aparelhos, conforme o caso, para fins de controle, fiscalização e medição pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

- I – horímetros em pleno funcionamento, no caso de máquinas e equipamentos congêneres;
- II – hodômetro em pleno funcionamento, no caso de caminhões, veículos leves, utilitários e ambulâncias;
- III – se o MUNICÍPIO CONSORCIADO fizer a explícita exigência de que a unidade de maquinário ou frota possua aparelho de rastreamento veicular via Sistema de Posicionamento Global (GPS), que deverá ser atestado pelo INMETRO e estar em perfeito funcionamento, a EMPRESA CREDENCIADA não poderá prestar os serviços caso não atenda a essa exigência.

5.2.4.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO, tomador dos serviços, providenciará, tão logo recebidos os maquinários e equipamentos congêneres, caminhões, veículos leves, utilitários e/ou ambulâncias, a vistoria que ateste pleno funcionamento de todos os equipamentos indispensáveis a execução dos serviços e realização da fiscalização.

5.2.4.2. O não atendimento aos critérios mínimos de funcionalidade dos maquinários, caminhões, veículos leves, utilitários e outros equipamentos congêneres, a serem atestados em vistoria realizada pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO tomador dos serviços no momento de recebimento do equipamento, culminará na rejeição na unidade de maquinária, frota ou equipamento, hipótese na qual o MUNICÍPIO CONSORCIADO solicitará ao CIMINAS a convocação da próxima EMPRESA CREDENCIADA.

5.2.5. No que se refere às máquinas, serão consideradas somente, para efeitos de medição e pagamento, as horas trabalhadas e horas à disposição do MUNICÍPIO CONSORCIADO, assim

consideradas, respectivamente, como “Custo Horário Produtivo – CHP” e “Custo Horário Improdutivo – CHI”:

5.2.5.1. Considera-se horas trabalhadas ou hora produtiva (CHP) o período em que o equipamento esteja efetivamente prestando serviços ao MUNICÍPIO CONSORCIADO;

5.2.5.2. Considera-se à disposição ou hora improdutivo (CHI) o período em que a máquina estiver em campo à disposição do MUNICÍPIO CONSORCIADO sem que esteja operando ou efetivamente prestando serviços.

5.2.5.3. Quando a contabilização/medição for por hora, não haverá remuneração da EMPRESA CREDENCIADA pelos períodos em que operador indicado estiver ausente, em horário de almoço e durante o abastecimento da máquina.

JUSTIFICATIVA – CUSTO DAS HORAS PRODUTIVAS E IMPRODUTIVAS

Considerar como elementos econômicos da composição do valor a ser pago às Empresas Credenciadas apenas as horas produtivas e as horas improdutivas se justifica pela natureza dos serviços de operação de máquinas e equipamentos. Muitas vezes, as máquinas se encontram à disposição, em campo ou no local de prestação dos serviços, mas aguardando outro equipamento ou a conclusão de outra atividade para iniciar seu trabalho. Nesses casos, embora não haja custos de combustível ou manutenção da unidade de maquinário ou equipamento, há ainda custos pela mera disponibilização da máquina, custos com o operador, se for o caso, e custos de seguros, entre outros. Logo, não pode a Administração furtar-se ao pagamento às Empresas Credenciadas nesses casos, sob pena de importar em enriquecimento ilícito.

5.2.6. Na hipótese de a EMPRESA CREDENCIADA também oferecer a disponibilização de operador/motorista, é necessário que os operadores e motoristas, cujos nomes devem ser informados ao fiscal municipal, estejam devidamente capacitados e habilitados bem como que façam uso de todos os equipamentos de proteção individual necessários.

5.2.6.1. Os serviços ofertados por EMPRESA CREDENCIADA que disponibilize operador de máquinas, motorista ou prestador de serviços deverão observar a legislação e as normas regulamentares técnicas e de segurança do trabalho, especialmente as NRs 6, 11, 12, 18 e 31, no que forem aplicáveis, e quaisquer outras normas pertinentes à natureza do objeto;

5.2.6.2. A EMPRESA CREDENCIADA devidamente convocada deverá apresentar, juntamente com os documentos de comprovação de posse ou propriedade dos itens a serem objeto da contratação, declaração de motorista/operador responsável, sendo o caso.

5.3. Não poderão participar do procedimento de credenciamento as EMPRESAS INTERESSADAS que estiverem compreendidas em qualquer das hipóteses abaixo:

5.3.1. empresas que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;

5.3.3. empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS ou que possuam registro de qualquer outro impedimento para contratar com o Poder Público de qualquer dos níveis federativos;

5.3.4. que possua, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, empregado ou dirigente da CIMINAS;

5.3.5. empresas em sistema de consórcio.

5.3.6. As Empresas Credenciadas **na TABELA I- VEICULOS LEVES**, deverão apresentar seguro com cobertura total e a terceiros dos veiculos contratos.

6. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO CONSORCIADA

6.1. Os critérios de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação previstos em edital de chamamento público serão verificados pela Comissão Permanente de Licitações do CIMINAS, que, por ato vinculado, deferirá ou não a proposta de credenciamento das EMPRESAS INTERESSADAS à luz das exigências editalícias, formando rede de credenciados, organizados estes em ordem sequencial cronológica, conforme o deferimento do pedido de credenciamento.

6.2. O credenciamento das EMPRESAS INTERESSADAS que cumprirem as exigências de habilitação e qualificação dar-se-á por intermédio do CIMINAS, mediante a assinatura de Termo de Adesão ao Credenciamento para Prestação de Serviços, em cujo instrumento estabelecer-se-ão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme a necessidade e conveniência administrativa dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, em até 12 (doze) meses contados a partir do resultado da análise dos requisitos de habilitação, podendo ser prorrogada.

6.2.1. Os termos de adesão ao credenciamento não se limitam aos prazos e ao disposto no art. 124, §1º, da Lei n. 14.133/21, conforme o entendimento manifesto no Parecer n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU, devendo, no entanto, se pautar pelos prazos fixados em edital e eventuais aditamentos.

6.2.2. Dentro das normas em vigor, os termos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica e desde que celebrados dentro do prazo de vigência do edital de chamamento público de credenciamento.

6.2.3. A adesão dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao programa de credenciamento de empresas para a prestação do objeto deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumentos

contratuais com a finalidade de prestação, pelo CIMINAS, de atividades de controle, intermediação e gerenciamento de rede de empresas credenciadas em favor dos MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS, instrumentos estes que serão celebrados com os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS dentro de seu poder de discricionariedade, respeitados os limites constitucionais, legais e os termos do Programa de Trabalho aprovado pela Resolução nº 03/2022 do CIMINAS, de 2 de fevereiro de 2022.

6.2.4. A apresentação da proposta de credenciamento e da documentação de habilitação pelas EMPRESAS INTERESSADAS implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de chamamento público de credenciamento.

6.2.5. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, prazos, acompanhamento da execução dos serviços são os que constam do Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público de Credenciamento e de seus Anexos.

6.2.6. O fato de as EMPRESAS INTERESSADAS assinarem o Termo de Adesão ao Credenciamento não garante sua efetiva convocação pelo órgão ou entidade interessadas na contratação, mas, uma vez credenciadas e efetivamente convocadas, deverão executar os serviços quando solicitadas.

6.2.7. A EMPRESA CREDENCIADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações e pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.8. As EMPRESAS CREDENCIADAS efetivamente contratadas deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor.

6.2.9. Caso os serviços não apresentem a qualidade exigida pela fiscalização municipal, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA CREDENCIADA com todos os custos do serviço defeituoso.

6.3. A efetiva prestação de serviços pelas EMPRESAS CREDENCIADAS será sempre precedida de requisição por parte do MUNICÍPIO CONSORCIADO, que se dará mediante Ordem/Autorização de Fornecimento/Serviço (OS) e respectiva solicitação ao CIMINAS para convocação dos prestadores de serviços credenciados, que se dará nos termos do item 7 deste Termo de Referência.

6.3.1. A solicitação do item 6.3. deverá ser feita por meio de ofício encaminhado pela autoridade requisitante do MUNICÍPIO CONSORCIADO ao CIMINAS, contendo quantitativo estimado, especificações e período de disponibilidade da unidade de maquinário, frota ou equipamento e/ou operador/motorista/prestador de serviços, bem como local de prestação dos serviços.

6.4. Após o recebimento da Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o CIMINAS convocará a EMPRESA CREDENCIADA, observada a ordem cronológica sequencial de credenciamento, para apresentação dos documentos que atestem posse ou propriedade dos itens a serem objeto da contratação, por meio da expedição pelo CIMINAS da Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento à EMPRESA CREDENCIADA.

6.4.1. A convocação das Empresas Credenciadas será feita pelo CIMINAS preferencialmente por e-

mail, ou por outro meio hábil, caso em que deverá ser certificada pelo gestor dos contratos do Consórcio por meio de Certidão a integrar os autos do Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Credenciamento nº 001/2025.

6.4.2. A EMPRESA CREDENCIADA deverá apresentar, no prazo improrrogável de 3 (três) dias: CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, Nota Fiscal, Contrato de Compra e Venda, de Locação, conforme o caso, ou qualquer outro documento apto a comprovar a adequação da unidade de maquinário, caminhão, veículo ou equipamento às especificações constantes do pedido de credenciamento e a fiel reprodução dos termos da Planilha de Especificações e Preços (Anexo V deste Edital).

6.4.2.1. No caso de apresentação de contratos de compra e venda e/ou locação, o documento deverá ser autenticado, com firma reconhecida em cartório, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitações do CIMINAS o indeferimento do pedido de credenciamento se os referidos documentos não estiverem autenticados ou vierem na forma de fotocópias não acompanhadas por original.

6.4.3. A EMPRESA CREDENCIADA devidamente convocada, deverá apresentar juntamente com os documentos de comprovação de posse ou propriedade dos itens a serem objeto da contratação, declaração de motorista/operador responsável, sendo o caso.

6.4.4. O CIMINAS exigirá Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e Certificado de Regularidade do FGTS quando da convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS, nos termos do art. 195, §3º, da CRFB/88.

6.4.4.1. Quando qualquer dos documentos exigidos no item 6.4.4. não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a EMPRESA CREDENCIADA não poderá ser contratada, devendo ser convocada a próxima EMPRESA CREDENCIADA segundo a ordem sequencial cronológica de credenciamento c/c critério de localidade, conforme o caso.

6.4.4.2. Quando qualquer dos documentos exigidos no item 6.4.4. não forem apresentados ou deles constar a existência de débitos, a EMPRESA CREDENCIADA, além de não poder ser convocada, deverá apresentar os referidos documentos em até 30 (trinta) dias, ficando sujeita ao descumprimento no caso de descumprimento do referido prazo.

6.4.5. Cumpridas as exigências dos itens 6.4.2, 6.4.3. e 6.4.4., o CIMINAS emitirá, à EMPRESA CREDENCIADA, requisição e autorização mediante Ordem/Autorização de Compra/Serviço, contendo itens, quantitativos, localidade dos serviços e prazo, conforme descritivo dos itens constantes na Planilha de Especificações e Preços (Anexo V).

6.4.5.1. Emitida a Ordem/Autorização de Serviços/Fornecimento pelo CIMINAS à EMPRESA CREDENCIADA, esta deverá se apresentar perante o MUNICÍPIO CONSORCIADO tomador dos serviços para início dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.4.5.2. O descumprimento de qualquer das exigências dos itens 6.4.2, 6.4.3. e 6.4.4. implicará a convocação da próxima Empresa Credenciada segundo os critérios de convocação adotados pelo CIMINAS.

6.5. As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios diários contendo

local e natureza dos serviços realizados, quantidade de horas trabalhadas e quantidade de horas à disposição, ou quantidade de diárias e quilômetro rodado, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:

6.5.1. autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;

6.5.2. responsável legal pela Empresa Credenciada e/ou, se for o caso, operador de máquinas ou motorista responsável pela prestação dos serviços;

6.5.3. fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;

6.5.4. gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

6.6. As medições deverão ser analisadas pelos fiscais municipais e confrontadas com outros instrumentos hábeis de medição, incluindo os aparelhos de medição previstos no item 5.2.4. deste Termo de Referência, sendo obrigatórios, de forma alternativa, os constantes dos incisos I e II e passíveis de exigência pelo Município Consorciado o constante do inciso III.

6.6.1. Caso haja inconsistências entre as medições constantes de relatórios e os dados oriundos dos aparelhos de medição, o fiscal municipal deverá rejeitar o relatório, acarretando a suspensão dos pagamentos à EMPRESA CREDENCIADA até a regularização das medições.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelo ENTE CONSORCIADO – considerando-se a extensão urbana dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – com o ferramental exclusivo da empresa.

7.2. Havendo pluralidade de EMPRESAS CREDENCIADAS para a prestação dos serviços, fornecimento ou locação, o objeto será proporcional e equitativamente dividido entre as EMPRESAS CREDENCIADAS, respeitados os princípios da isonomia, da impessoalidade, moralidade administrativa e da transparência.

7.3. O CIMINAS fará a distribuição dos serviços conforme a demanda dos ENTES CONSORCIADOS, seguindo a ordem cronológica de credenciamento estabelecida no banco de prestadores de serviços e critério da localidade da sede administrativa da EMPRESA CREDENCIADA (item 7.3.4.), de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

7.3.1. Configura cada demanda o escopo de fornecimento e/ou prestação de serviços contido nas Ordens/Autorizações de Fornecimento/Serviço emitidas pelo CIMINAS às EMPRESAS CREDENCIADAS, na forma das Ordens/Autorizações de Fornecimento/Serviço emitidas ENTES CONSORCIADOS ao CIMINAS, singularmente consideradas.

7.3.2. A EMPRESA CREDENCIADA receberá numeração sequencial, geral e por localidade, a fim de identificá-la na distribuição de serviços, conforme a ordem cronológica de credenciamento.

7.3.3. De acordo com a atividade (fornecimento e/ou prestação de serviços) a ser executada, a convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS para a execução do objeto observará sempre a ordem cronológica sequencial e o critério da localidade da sede administrativa da EMPRESA CREDENCIADA (item 7.3.4.), podendo ser distribuída uma demanda de cada vez por EMPRESA CREDENCIADA.

7.3.4. CRITÉRIO DA LOCALIDADE:

7.3.4.1. Para fins de convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS, o CIMINAS observará sempre a ordem cronológica sequencial de credenciamento e o critério da localidade da sede administrativa da EMPRESA CREDENCIADA.

7.3.4.2. O CIMINAS convocará as EMPRESAS CREDENCIADAS que possuam sede administrativa situada no território do ENTE CONSORCIADO tomador dos serviços, sempre observada a ordem cronológica sequencial de credenciamento e a declaração formal de disponibilidade apresentada na forma da Lei nº 14.133/21.

7.3.4.2.1. Na hipótese de inexistir EMPRESA CREDENCIADA que possua sede administrativa situada no território do ENTE CONSORCIADO tomador dos serviços e que detenha disponibilidade do item para prestação dos serviços ou fornecimento, o CIMINAS, observada a ordem cronológica sequencial de credenciamento e a declaração formal de disponibilidade apresentada na forma da Lei nº 14.133/21, **CONVOCARÁ** as EMPRESAS CREDENCIADAS que possuam sede administrativa com localização imediatamente mais próximas do ENTE CONSORCIADO tomador dos serviços e detenha disponibilidade do item para prestação dos serviços ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA CRITÉRIOS LOCALIDADE E PROXIMIDADE

A convocação das EMPRESAS CREDENCIADAS que possuam sede administrativa e/ou estabelecimento principal situados no território do ENTE CONSORCIADO tomador dos serviços, e – na ausência de empresas que atendam ao critério da localidade – das que possuam sede administrativa e/ou estabelecimento principal com localização imediatamente mais próximas, justifica-se em razão de critérios de economia aos ENTES CONSORCIADOS na mobilização dos itens.

7.2.5. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda

atendida ou em andamento, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a EMPRESA CREDENCIADA que esteja atuando no serviço, e, no caso de impossibilidade desta, seguir-se-á a ordem sequencial cronológica de credenciados.

Justificativa da solicitação da continuidade de serviço com o mesmo prestador

Considerando a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços em andamento, justifica-se manter o(s) mesmo(s) prestador(es) de serviço, por possuir domínio das especificidades técnicas e operacionais do serviço, acumulado ao longo do período de execução, tendo conhecimento essencial para evitar interrupções ou falhas que possam comprometer as atividades e os objetivos do município.

7.2.6. A impossibilidade ou recusa por parte da EMPRESA CREDENCIADA convocada, na convocação para fornecimento e/ou prestação do serviço, manifesta por instrumento escrito ou por silêncio tácito, justificada ou não, implicará a convocação da próxima empresa conforme a ordem sequencial cronológica de credenciamento.

7.2.6.1. Configura impossibilidade qualquer causa material ou formal que impeça a prestação de serviços por parte da EMPRESA CREDENCIADA, incluindo a não apresentação dos documentos solicitados pelo CIMINAS quando da convocação, sobretudo da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal) e do Certificado de Regularidade do FGTS quando exigido pelo CIMINAS, ou a presença de débitos referentes a esses documentos.

8. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A gestão da rede de credenciados ficará a cargo do CIMINAS, que, nessa função, possuirá competências de formação, coordenação, gerenciamento e intermediação relativamente à rede de EMPRESAS CREDENCIADAS para a execução do objeto deste Termo de Referência em favor dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

8.2. O CIMINAS também desempenhará as competências inerentes às atividades de coordenação, intermediação e gerenciamento de rede de credenciados, que se limitam tão somente à apreciação formal de documentos de medição, ao acompanhamento das condições de habilitação e qualificação das EMPRESAS CREDENCIADAS e à aferição da regularidade dos documentos fiscais para fins de pagamento.

8.2.1. O CIMINAS não se responsabiliza pelo controle e fiscalização in loco do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO CONSORCIADO.

8.2.2. A apreciação formal dos documentos de medição incluirá a constatação da adequação da unidade de maquinário ou frota prevista no relatório de medição com as especificações constantes do Edital de Chamamento Público de Credenciamento e de seus Anexos.

8.3. O CIMINAS se compromete a nomear, dentre seus servidores, gestor de contratos a fim de realizar os atos de gerenciamento e controle que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços.

8.4. Sem prejuízo dos atos de gerenciamento que incumbem ao CIMINAS na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços, a execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, sobretudo no que toca ao controle in loco da execução do objeto, que se dará por meio de servidor municipal especialmente designado, nos termos da legislação aplicável e conforme o estabelecido em contrato ajustado com o ENTE CONSORCIADO.

8.4.1. O controle in loco pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO compreenderá, entre outras atividades, o acompanhamento da adequação da unidade de maquinário, frota ou equipamento às especificações previstas em Edital de Credenciamento, em Termo de Adesão ao Credenciamento e às informações fornecidas pelo Consórcio no encaminhamento dos prestadores de serviços, e incluirá a aferição dos critérios de adequação legal, regulamentar, técnica, de segurança do trabalho e o diagnóstico da efetiva prestação de serviços, ficando sob sua responsabilidade a constatação dos quantitativos efetivamente executados.

8.4.2. Antes da efetiva prestação por serviços, ficará a cargo do MUNICÍPIO CONSORCIADO a vistoria da unidade de maquinário, frota ou equipamento que confirme o perfeito funcionamento, as boas condições, a qualidade e a idoneidade exigíveis.

8.4.3. Considerando a responsabilidade do MUNICÍPIO CONSORCIADO na execução contratual, convencionada em instrumento contratual celebrado com o Consórcio, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO CONSORCIADO realizar todos os atos fiscalizatórios e de acompanhamento in loco durante a execução do objeto contratado.

JUSTIFICATIVA DA DISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO

O CIMINAS não dispõe de equipe suficiente para a fiscalização in loco dos serviços em todos os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, razão pela qual ajustou com os Municípios, em instrumento contratual, que o direcionamento dos itens no campo de trabalho, controle, acompanhamento e fiscalização in loco dos serviços fica a cargo do Município Consorciado, o que também se justifica pelo contato e aproveitamento direto das atividades desempenhadas pelos prestadores de serviços, existindo até casos em que o uso do maquinário locado é feito pelos próprios servidores e empregados públicos municipais (locação s/ operador).

8.5. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações

decorrentes do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos à EMPRESA CREDENCIADA contratada serão feitos mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da expedição do competente documento fiscal (Nota Fiscal), que deverá ser emitida após efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Edital de Chamamento Público de Credenciamento, pelos preços constantes da Planilha de Especificações e Preços (Anexo V), na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, cujos serviços sejam devidamente atestados pelo fiscal de contrato do Município Consorciado Tomados dos serviços.

9.1.1. SERÁ COBRADO DO MUNICIPIO E DO FORNECEDOR, SOBRE O PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO, O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, INCISO I DO DECRETO 6.017/07, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONVENCIONADA NA RESOLUÇÃO 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, ART 1º E TAMBÉM EM INSTRUMENTO CONTRATUAL AJUSTADO COM OS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS.

9.2. O CIMINAS, caso identifique quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores do fornecimento e/ou dos serviços executados, devolverá o(s) documento(s) à EMPRESA CREDENCIADA contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

9.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos respectivos documentos, desde que devidamente regularizados.

9.4. Caso a EMPRESA CREDENCIADA contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.5. Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário, mediante transferência bancária ou cheque.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da EMPRESA CREDENCIADA contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

9.7. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos

exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

9.8. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

10.1. São obrigações do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, na qualidade de Credenciante, além daquelas previstas em contrato e na legislação pertinente:

10.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos responsáveis pelas EMPRESAS CREDENCIADAS;

10.1.2. Realizar e manter o cadastro de todos os fornecedores/prestadores de serviços credenciados, de modo a promover e facilitar o contato entre os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e as EMPRESAS CREDENCIADAS, bem como realizar todos os demais atos pertinentes às atividades de coordenação, intermediação e gerenciamento de rede de credenciados;

10.1.3. Receber mensalmente os relatórios diários de fornecimento/serviços realizados, bem como promover a emissão de Notas Fiscal pela referida prestação de serviços aos MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS;

10.1.4. Nomear, dentre seus servidores, gestor de contratos a fim de realizar os atos de gerenciamento e controle que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços.

10.1.4.1. O CIMINAS não se responsabiliza pelo controle e fiscalização in loco do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO CONSORCIADO;

10.1.4.2. Considerando a responsabilidade do MUNICÍPIO pela fiscalização na execução contratual, ajustada em Contrato celebrado entre o Consórcio e o Município, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO CONSORCIADO realizar todos os atos fiscalizatórios e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

10.1.4.3. Cabe ao agente fiscalizador do Município Consorciado, assegurar que as unidades de maquinário contratadas estão em trabalho desempenhando a função que à foi designada, de maneira que, evite horas improdutivas por falta de gestão de trabalho;

10.1.5. Desempenhar as competências fiscalizatórias inerentes às atividades de coordenação, intermediação e gerenciamento de rede de credenciados, que se limitam tão somente ao gerenciamento dos credenciados, ao acompanhamento das condições de habilitação e qualificação das EMPRESAS CREDENCIADAS e à aferição da regularidade dos documentos fiscais para fins de pagamento.

10.1.5.1. A apreciação formal dos documentos incluirá a constatação da adequação da unidade de maquinário ou frota prevista no relatório de medição com as especificações constantes do Edital de Chamamento Público de Credenciamento e de seus Anexos

10.1.6. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela EMPRESA

CRENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS em Edital de Chamamento Público de Credenciamento;

10.1.7. Efetuar pagamento à EMPRESA CRENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, em Edital de Credenciamento e em seus Anexos, tão logo seja feito o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO tomador de serviços ao CIMINAS, mediante o recebimento dos relatórios que ateste o quantitativo dos serviços prestados;

10.1.8. Notificar a EMPRESA CRENCIADA acerca de quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir quando possível.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

11.1. Além das obrigações previstas em contrato e na legislação aplicável, a EMPRESA CRENCIADA deverá:

11.1.1. Prestar os serviços e/ou fornecer os materiais conforme as atividades para as quais tenha se credenciado, mediante fornecimento de mão de obra e dos bens que se fizerem necessários, quando for o caso, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços prestados e/ou bens fornecidos, especialmente quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações;

11.1.2. Apresetar ao municípios quando contratado:

I - horímetros em pleno funcionamento, no caso de máquinas e equipamentos congêneres;

II – hodômetro em pleno funcionamento, no caso de caminhões, veículos leves, utilitários e ambulâncias;

III – se o MUNICÍPIO CONSORCIADO fizer a explícita exigência de que a unidade de maquinário ou frota possua aparelho de rastreamento veicular via Sistema de Posicionamento Global (GPS).

11.1.3. Quando se tratar da contratação de qualquer dos itens das tabelas do Anexo V, em que ficará o equipamento na responsabilidade do Município Credenciante, ou seja operador por conta do município, o fornecedor deverá apresentar um laudo de vistoria contendo toda informação do equipamento disponibilizado, sendo as manutenções feitas e estado físico do veículo, máquina ou caminhão, fazer a vistoria junto com membro fiscal do município e colher assinatura, anexando uma copia junto ao relatório de fechamento do CIMINAS.

11.1.4. Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes neste Termo de Referência, em Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e em Termo de Adesão ao Credenciamento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal,

na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.5. Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do MUNICÍPIO CONSORCIADO e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração

11.1.6. Atender a toda a legislação e às normas regulamentares aplicáveis ao presente processo;

11.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da dos Municípios Consorciados tomadores de serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

11.1.8. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

11.1.9. Preencher o relatório de medições na forma prescrita e no campo indicado, mediante a aposição da assinatura do responsável legal indicado e/ou do operador, motorista ou prestador de serviços;

11.1.10. Prestar o objeto contratado somente após encaminhamento pelo CIMINAS ao MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO, que se dará mediante comunicação e ordem ou autorização de serviço/fornecimento emitida pela autoridade requisitante;

11.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.12. Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas no credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao CIMINAS, aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.15. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;

11.1.16. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer multas de trânsito decorrentes da prestação dos serviços contratados imputáveis à atuação de seus operadores, motoristas e/ou prestadores de serviços.

11.1.17. Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

executados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

11.1.18. Manter a qualidade dos serviços ofertados conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta;

11.1.19. Manter os as unidades de maquinário, frota e equipamentos em bom estado de conservação e higiene, bem como equipados com todos os itens necessários à segurança do seu uso;

11.1.20. Realizar periodicamente as manutenções preventivas nas unidades de maquinário, frota ou equipamento;

11.1.21. Realizar as manutenções corretivas de forma imediata e em prazo razoável, inclusive com a substituição do bem por outro de igual especificação, se assim for solicitado pelo MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO;

11.1.22. Assumir as despesas com combustíveis caso o MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO faça a opção de que o custo com abastecimento corra pelo EMPRESA CREDENCIADA;

11.1.23. Proceder, em até 48 (quarenta e oito) horas, à substituição das unidades de maquinário, frota ou equipamento que, por qualquer motivo, fiquem impossibilitados de trafegar ou apresentem defeitos que possam causar acidentes, o que ficará condicionada à aprovação da autoridade requisitante, devendo ser convocada a próxima Empresa Credenciada caso esse prazo não seja atendido.

11.1.24. Quando convocadas as EMPRESAS CREDENCIADAS, as unidades de maquinário, frota e equipamentos deverão estar disponíveis em até 5 (cinco) dias, com disponibilização de operador/motorista registrado e devidamente habilitado se for o caso, com a qualidade e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição do operador/motorista quando faltoso, em gozo de férias ou a pedido do fiscal municipal e com aprovação da autoridade requisitante.

11.1.25. A depender da urgência da execução do objeto contratado, trabalhar aos finais de semanas e feriados, quando necessário para o cumprimento do objeto no prazo estipulado, sem custos adicionais para a CREDENCIANTE;

11.1.26. Refazer os serviços quando rejeitados pela CREDENCIANTE ou pelo Município tomador de serviços, devendo atender às exigências feitas para o devido cumprimento dos serviços sem custos adicionais para a CREDENCIANTE e para os Municípios consorciados;

11.1.26.1. A Credenciada deverá fornecer garantia total do serviço, se necessário, refazer os serviços de maneira que atenda as exigências do Município Credenciante.

11.1.27. Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória realização dos serviços objeto do presente instrumento;

11.1.28. Disponibilizar, para a CREDENCIANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos

pela execução de serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;

11.1.29. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIANTE;

11.1.30. As despesas com a mobilização de máquina ou equipamento congêneres da sede da empresa até o local (garagem, almoxarifado, outro local) indicado pelo MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS correrão por conta da EMPRESA CREDENCIADA.

11.1.30.1. As despesas com o transporte da máquina ou equipamento congêneres do local indicado pelo município consorciado (garagem, almoxarifado, local de prestação de serviços), ocorrerão por conta da EMPRESA CREDENCIADA.

11.1.30.2. As despesas de desmobilização do maquinário são de responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA.

11.1.31. As despesas indiretas da contratação dos itens do objeto, tais como alimentação e hospedagem do operador e/ou motorista, correrão às expensas da EMPRESA CREDENCIADA.

12. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

12.1. O Termo de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que a EMPRESA CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências de habilitação estabelecidas, bem como se não atender às condições e aos critérios mínimos estabelecidos pelo presente Termo de Referência e em edital de chamamento público de credenciamento, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciamentos.

12.2. O descredenciamento das EMPRESAS CREDENCIADAS ocorrerá, independentemente de interposição judicial, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

12.2.1. Quando a EMPRESA CREDENCIADA, por sua culpa e responsabilidade, descumprir por três vezes a convocação para prestação de serviços, incluídos os casos em que não disponibilizar aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS as unidades de maquinário, frota e equipamentos em até 5 (cinco) dias, com disponibilização de operador/motorista registrado e devidamente habilitado se for o caso, ou sem a qualidade e idoneidade exigidas;

12.2.2. Quando a EMPRESA CREDENCIADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS;

12.2.3. Quando a EMPRESA CREDENCIADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte;

12.2.4. Quando a EMPRESA CREDENCIADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as

disposições legais;

12.2.5. Quando a EMPRESA CREDENCIADA reincidir em falta grave de que foi anteriormente advertida, ou cometida por caracterizada má fé;

12.2.6. Quando a EMPRESA CREDENCIADA caucionar ou utilizar o Contrato celebrado com o CIMINAS para qualquer operação financeira; e

12.3. A CREDENCIADA/CONTRATADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.3.1. Ainda quando a CREDENCIADA/CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

12.4. Não executar as demandas de serviços impostas pelo municípios causando prejuízo ao orgão publico, como atraso nas obras e finalização de atividades, ocasionando desgaste e prejuízo ao município e a população, provocar situações de ofensa e agressões por meio de palavras, atitudes ou comportamentos a pessoas que esteja no ambiente do trabalho.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Termo de Referência deve ser lido em sua inteireza e interpretado de forma sistemática, sendo vedada a interpretação isolada de seus termos que seja prejudicial ao interesse público.

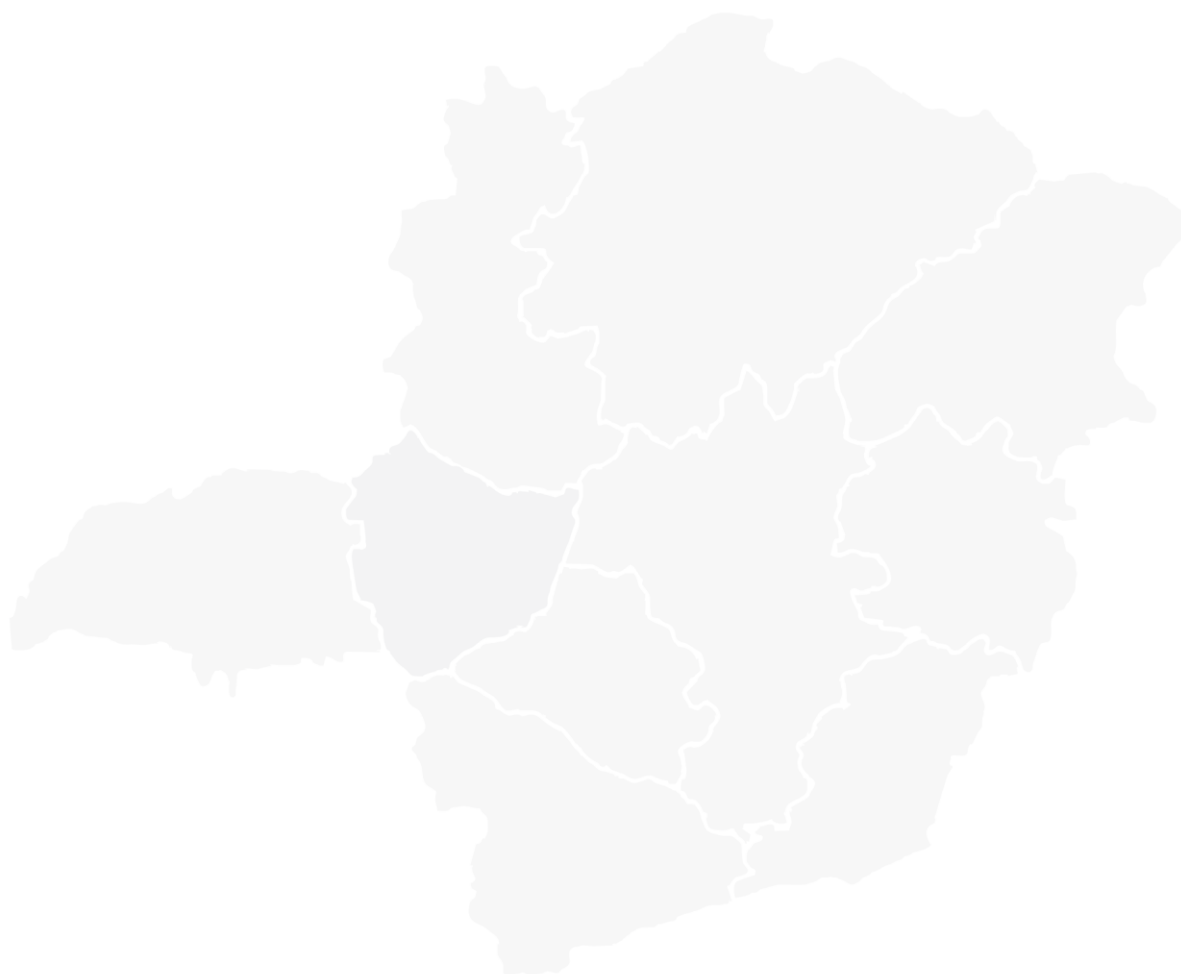
13.2. No exercício das atividades, os profissionais das EMPRESAS CREDENCIADAS terão autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos assumidos com o CIMINAS e os ENTES CONSORCIADOS, os quais, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados

13.3. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pelas EMPRESAS CREDENCIADAS, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste, podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Araxá/MG, 02 de Janeiro de 2025.

Vanessa Ferreira



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO E CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS E A EMPRESA NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de associação pública e com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, Araxá-MG, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanam Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CONTRATANTE/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa....., sediada à Rua, no Município de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor (a), doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:-

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

1.1. Este Termo de Adesão ao Credenciamento estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades da EMPRESA CREDENCIADA concernentes às contratações decorrentes do Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Credenciamento nº 001/2025.

1.1.1. A formalização das contratações decorrentes deste procedimento de credenciamento dar-se-á mediante a emissão de Ordem/Autorização de Serviços/Fornecimento pelo CIMINAS à EMPRESA CREDENCIADA, que detalhará itens e quantitativos efetivamente contratados, nos termos do Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Credenciamento nº 001/2025.

1.2. Por meio deste instrumento, o CIMINAS ajusta, com a CONTRATADA, **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO (S/ OPERADOR) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO (C/OPERADOR) DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, VAN, MICRO-ONIBUS, ONIBUS E/OU CAMINHÕES COM MOTORISTA E MÃO DE OBRAS AUXILIAR, DE MODO A ATENDER ÀS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

2.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, o CIMINAS pagará à CONTRATADA/CREDENCIADA o valor correspondente aos serviços prestados e dos materiais/produtos fornecidos durante o mês no valor correspondente aos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente contrato.

2.1.1. SERÁ COBRADO DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR, SOBRE O PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO, O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO), A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 10, INCISO I DO DECRETO 6.017/07, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONVENCIONADA NA RESOLUÇÃO 006, DE 02 DE AGOSTO DE 2024, ART 1º E TAMBÉM EM INSTRUMENTO CONTRATUAL AJUSTADO COM OS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS.

2.1.2. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correrão por conta da CONTRATADA.

2.1.3. A CREDENCIANTE/CIMINAS poderá solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação da quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e a regularidade dos demais critérios de habilitação e qualificação.

2.2. Os pagamentos à EMPRESA CREDENCIADA contratada serão feitos mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio de medições e emissão de nota fiscal.

2.2.1. O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à Empresa Credenciada contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

2.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.2.3. Caso a EMPRESA CREDENCIADA contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

2.2.4. Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário, mediante transferência bancária ou cheque.

2.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte da EMPRESA CREDENCIADA contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

2.2.6. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

2.2.7. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

3.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será conforme a vigência no processo 003/2025 , inexigibilidade 001/2025 , credenciamento 001/2025 publicado em 07 de Dezembro de 2024 tendo a validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo período permitido conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, desde que realizado dentro da vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2025;

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão da rede de credenciados ficará a cargo do CIMINAS, que, nessa função, possuirá competências de formação, coordenação, gerenciamento e intermediação relativamente à rede de EMPRESAS CREDENCIADAS para a execução do objeto deste Termo de Referência em favor dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

5.2. O CIMINAS também desempenhará as competências inerentes às atividades de coordenação, intermediação e gerenciamento de rede de credenciados, que se limitam tão somente à apreciação formal de documentos de medição, ao acompanhamento das condições de habilitação e qualificação das EMPRESAS CREDENCIADAS e à aferição da regularidade dos documentos fiscais para fins de pagamento.

5.2.1. O CIMINAS não se responsabiliza pelo controle e fiscalização in loco do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO CONSORCIADO.

5.2.2. A apreciação formal dos documentos de medição incluirá a constatação da adequação da unidade de maquinário ou frota prevista no relatório de medição com as especificações constantes do Edital de Chamamento Público de Credenciamento e de seus

Anexos.

5.3. O CIMINAS se compromete a nomear o servidor _____ como gestor de contratos a fim de realizar os atos de gerenciamento que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços.

5.4. Sem prejuízo dos atos de gerenciamento que incumbem ao CIMINAS na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços, a execução do objeto deste Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO, sobretudo no que toca ao controle in loco da execução do objeto, que se dará por meio de servidor municipal especialmente designado, nos termos da legislação aplicável e conforme o estabelecido em contrato ajustado com o ENTE CONSORCIADO.

5.4.1. O controle in loco pelo MUNICÍPIO CONSORCIADO compreenderá, entre outras atividades, o acompanhamento da adequação da unidade de maquinário, frota ou equipamento às especificações previstas em Edital de Credenciamento, neste Termo de Adesão ao Credenciamento e às informações fornecidas pelo Consórcio no encaminhamento dos prestadores de serviços, e incluirá a aferição dos critérios de adequação legal, regulamentar, técnica, de segurança do trabalho e o diagnóstico da efetiva prestação de serviços, ficando sob sua responsabilidade a constatação dos quantitativos efetivamente executados.

5.4.2. Antes da efetiva prestação por serviços, ficará a cargo do MUNICÍPIO CONSORCIADO a vistoria da unidade de maquinário, frota ou equipamento que confirme o perfeito funcionamento, as boas condições, a qualidade e a idoneidade exigíveis.

5.4.3. Considerando a responsabilidade do MUNICÍPIO CONSORCIADO na execução contratual, convencionada em instrumento contratual celebrado com o Consórcio, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO CONSORCIADO realizar todos os atos fiscalizatórios e de acompanhamento in loco durante a execução do objeto contratado.

5.5. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

6.1. São responsabilidades e obrigações da EMPRESA CONTRATADA, além daquelas já previstas no Edital – Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, modalidade Credenciamento nº 001/2025, em seus Anexos e na legislação aplicável:

6.2 Prestar os serviços e/ou fornecer os materiais conforme as atividades para as quais tenha se credenciado, mediante fornecimento de mão de obra e dos bens que se fizerem necessários, quando for o caso, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços prestados e/ou bens fornecidos, especialmente quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações;

6.3– Apresentar aos municípios quando contratado – horímetros em pleno funcionamento, no caso de máquinas e equipamentos congêneres;

I – hodômetro em pleno funcionamento, no caso de caminhões, veículos leves, utilitários e ambulâncias;

II – se o MUNICÍPIO CONSORCIADO fizer a explícita exigência de que a unidade de maquinário ou frota possua aparelho de rastreamento veicular via Sistema de Posicionamento Global (GPS).

6.4 – Quando se tratar da contratação de qualquer dos itens das tabelas do Anexo I, em que ficará o equipamento na responsabilidade do Município Credenciante, ou seja operador por conta do município , o fornecedor deverá apresentar um laudo de vistoria contendo toda informação do equipamento disponibilizado, sendo as manutenções feitas e estado físico do veículo , máquina ou caminhão , fazer a vistoria junto com membro fiscal do município e colher assinatura, anexando uma cópia junto ao relatório de fechamento do CIMINAS

6.5. Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes neste Termo de Referência, em Edital de Chamamento Público, em seus Anexos e em Termo de Adesão ao Credenciamento, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.6. Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do MUNICÍPIO CONSORCIADO e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração:

6.7. Atender a toda a legislação e às normas regulamentares aplicáveis ao presente processo;

- 6.8.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da dos Municípios Consorciados tomadores de serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 6.9.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho, em caso de acidente com empregado no local de trabalho a responsabilidade do fornecedor credenciado.
- 6.10.** Preencher o relatório de medições na forma prescrita e no campo indicado, mediante a aposição da assinatura do responsável legal indicado e/ou do operador, motorista ou prestador de serviços;
- 6.11.** Prestar o objeto contratado somente após encaminhamento pelo CIMINAS ao MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO, que se dará mediante comunicação e ordem ou autorização de serviço/fornecimento emitida pela autoridade requisitante;
- 6.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.13.** Comunicar ao CREDENCIANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.14.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas no credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao CIMINAS, aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- 6.17.** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer multas de trânsito decorrentes da prestação dos serviços contratados imputáveis à atuação de seus operadores. O credenciado é responsável por repassar ao CIMINAS no ato de sua notificação multa decorrente de locação de quaisquer veículos do credenciamento que esteja prestando serviço aos municípios e que tenha como condutor do veículo o funcionário do município, pois a multa deve ser assumida pelo mesmo.

6.18. Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

6.19 Manter a qualidade dos serviços ofertados conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta;

6.20. Manter os as unidades de maquinário, frota e equipamentos em bom estado de conservação e higiene, bem como equipados com todos os itens necessários à segurança do seu uso;

6.21 Realizar periodicamente as manutenções preventivas nas unidades de maquinário, frota ou equipamento;

6.22 Realizar as manutenções corretivas de forma imediata e em prazo razoável, inclusive com a substituição do bem por outro de igual especificação, se assim for solicitado pelo MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO;

6.23. Assumir as despesas com combustíveis caso o MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO faça a opção de que o custo com abastecimento corra pelo EMPRESA CREDENCIADA;

6.24. Proceder, em até 48 (quarenta e oito) horas, à substituição das unidades de maquinário, frota ou equipamento que, por qualquer motivo, fiquem impossibilitados de trafegar ou apresentem defeitos que possam causar acidentes, o que ficará condicionada à aprovação da autoridade requisitante, devendo ser convocada a próxima Empresa Credenciada caso esse prazo não seja atendido.

6.25. Quando convocadas as EMPRESAS CREDENCIADAS, as unidades de maquinário, frota e equipamentos deverão estar disponíveis em até 5 (cinco) dias, com disponibilização de operador/motorista registrado e devidamente habilitado se for o caso, com a qualidade e idoneidade exigidas, responsabilizando-se pela substituição do operador/motorista quando faltoso, em gozo de férias ou a pedido do fiscal municipal e com aprovação da autoridade requisitante.

6.26. A depender da urgência da execução do objeto contratado, trabalhar aos finais de semanas e feriados, quando necessário para o cumprimento do objeto no prazo estipulado, sem custos adicionais para a CREDENCIANTE;

6.27. Refazer os serviços quando rejeitados pela CREDENCIANTE ou pelo Município tomador de serviços, devendo atender às exigências feitas para o devido cumprimento dos serviços sem custos adicionais para a CREDENCIANTE e para os Municípios consorciados;

6.28. A Credenciada deverá fornecer garantia total do serviço, se necessário, refazer os serviços de maneira que atenda as exigências do Município Credenciante.

6.29. Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória realização dos serviços objeto do presente instrumento;

6.30. Disponibilizar, para a CREDENCIANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução de serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;

6.31. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIANTE;

6.32. As despesas com a mobilização de qualquer dos itens credenciado pelas tabelas do anexo I , da sede da empresa até o local (garagem, almoxarifado, outro local) indicado pelo MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS correrão por conta da EMPRESA CREDENCIADA.

6.33. As despesas de desmobilização de qualquer dos itens credenciado pelas tabelas do anexo I , são de responsabilidade da EMPRESA CREDENCIADA.

6.34. As despesas indiretas da contratação dos itens do objeto, tais como alimentação e hospedagem do operador e/ou motorista, correrão às expensas da EMPRESA CREDENCIADA.

6.35. na locação de veículo leves locado para prefeitura , a limpeza e higienização do veículo na devolução corre por responsabilidade do credenciado .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

7.1 Se a credenciada descumprir injustificadamente quaisquer das obrigações contidas no Edital de Chamamento Público de Credenciamento e em seus Anexos, proceder-se-á ao seu descredenciamento.

7.2. Fica facultada a defesa prévia da EMPRESA CREDENCIADA, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

7.2.1. justificativa plausível para os fatos apurados; e

7.2.2. documentação comprobatória, quando for o caso.

7.3. A defesa prévia será conhecida se endereçada diretamente ao Sr. Presidente do CIMINAS, e enviada eletronicamente ou fisicamente pela interessada/credenciada até o quinto dia útil por uma na forma disposta no subitem 7.2. deste Termo.

7.4. O(s) pedido(s) de defesa prévia será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

7.5. Serão considerados intempestivos os pedidos de defesa prévia efetuados após a expiração do prazo estabelecido no subitem 7.2.

7.6. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará ao CIMINAS a adoção de medidas objetivando o descredenciamento.

7.7. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Sr. Presidente, esta será publicada no órgão de imprensa oficial, sendo a credenciada comunicada por e-mail com confirmação de recebimento.

7.8. A CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.8.1. Ainda quando a CREDENCIADA motivar o pedido de descredenciamento, será responsável pelas perdas e danos decorrentes dos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 de 1 de Abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

8.1.1. Constituirão parte integrante do presente contrato, guardadas as necessárias em conformidades, independente de transcrição ou referência, todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Credenciamento 001/2025.

CLÁUSULA NONA – FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias, questões e litígios decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

10.2. E, para firmeza do ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, de.....de 2024.

Sr. Frederico Ozanam Rangel CIMINAS
(CONTRATANTE)



ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025	CREDENCIAMENTO Nº 001/2025	Fl. 01/01
-------------------------------------	-----------------------------	----------------------------	-----------

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	
E-MAIL:		FONE:	
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	

NUMERO TABELA DO EDITAL	CODIGO TABELA DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO ITEM CREDENCIADO	QUANTITATIVO

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei 14.133/21, e nos devidos termos, que possuo condições e capacidade para mobilizar e disponibilizar, em tempo hábil e no prazo requerido, todas as máquinas, caminhões, veículos, utilitários e equipamentos constantes na tabela acima, para atender quaisquer dos Municípios associados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS

Araxá (MG), _____ do _____ de 202

(Assinatura – Carimbo CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Referente:

Credenciamento nº 001/2025

Inexigibilidade nº 001/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento 002/2024 acima que nossa empresa, até a presente data:

- 1 – Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2 – Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3 – Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4 – Não possui, nos quadros societários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5 – Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6 – Não possui, no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7 – Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8 – Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local, _____ de _____ de _____.

ANEXO V

TABELA I - MÁQUINAS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL:FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR ;FORNECEDOR

Un	Quantidade	Código	Especificação	Vlr. Unitário	Vlr. Total
HI	3.000	008248 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 108,00	R\$ 324.000,00
HI	3.000	008249 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 126,00	R\$ 378.000,00
HI	3.000	008250 -	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 126,00	R\$ 378.000,00
HI	3.000	008251 -	PÁ CARREGADEIRA COMB/OP FORNECEDOR 4 - PÁ CARREGADEIRA MÍNIMO 11 TONELADAS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 102,00	R\$ 306.000,00
HI	3.000	008252 -	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 81,00	R\$ 243.000,00
HI	3.000	008253 -	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 72,00	R\$ 216.000,00
HI	3.000	008254 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 96,00	R\$ 288.000,00

HI	3.000	008255 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP FORNECEDOR 8 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 114,00	R\$ 342.000,00
HI	3.000	008256 -	TRATOR DE ESTERIA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 126,00	R\$ 378.000,00
HR	40.320	008257 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 360,00	R\$ 14.515.200,00
HR	40.320	008258 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 420,00	R\$ 16.934.400,00
HR	40.320	008259 -	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 420,00	R\$ 16.934.400,00
HR	40.320	008260 -	PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 340,00	R\$ 13.708.800,00
HR	40.320	008261 -	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 270,00	R\$ 10.886.400,00
HR	40.320	008262 -	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 240,00	R\$ 9.676.800,00

HR	40.320	008263 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 320,00	R\$ 12.902.400,00
HR	40.320	008264 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 380,00	R\$ 15.321.600,00
HR	40.320	008265 -	TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 420,00	R\$ 16.934.400,00
DI	5.040	008266 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 2.592,00	R\$ 13.063.680,00
DI	5.040	008267 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 3.024,00	R\$ 15.240.960,00
DI	5.040	008268 -	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 3.024,00	R\$ 15.240.960,00
DI	5.040	008269 -	PÁ CARREGADEIRA COMB/OP FORNECEDOR 22 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 2.448,00	R\$ 12.337.920,00
DI	5.040	008270 -	RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.944,00	R\$ 9.797.760,00

DI	5.040	008271 -	ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.750,00	R\$ 8.820.000,00
DI	5.040	008272 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 2.304,00	R\$ 11.612.160,00
DI	5.040	008273 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 2.736,00	R\$ 13.789.440,00
DI	5.040	008274 -	TRATOR DE ESTEIRA MINIMO 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 3.024,00	R\$ 15.240.960,00
MS	252	008275 -	ESCAVAEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 55.300,00	R\$ 13.935.600,00
MS	252	008276 -	ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 64.500,00	R\$ 16.254.000,00
MS	252	008277 -	MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 64.530,00	R\$ 16.261.560,00
MS	252	008278 -	PÁ CARREGADEIRA MINIMO DE 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 52.200,00	R\$ 13.154.400,00

MS	252	008279 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB/OP FORNECEDOR 32 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 41.400,00	R\$ 10.432.800,00
MS	252	008280 -	- ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 37.300,00	R\$ 9.399.600,00
MS	252	008281 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 45.600,00	R\$ 11.491.200,00
MS	252	008282 -	TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 54.100,00	R\$ 13.633.200,00
MS	252	008283 -	TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 64.530,00	R\$ 16.261.560,00

TABELA II - MÁQUINAS
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ;PREFEITURA
RESPONSABILIDADE OPERADOR ;PREFEITURA

HR	40.320	008317 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 10 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 246,00	R\$ 9.918.720,00
HR	40.320	008318 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 11 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 267,00	R\$ 10.765.440,00

HR	40.320	008319 -	MOTONIVELADORA COMB/OP PREFEITURA 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 282,00	R\$ 11.370.240,00
HR	40.320	008321 -	PÁ CARREGADEIRA COMB/OP PREFEITURA 13 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 226,00	R\$ 9.112.320,00
HR	40.320	008325 -	RETRO ESCADEIRA COMB/OP PREFEITURA 14 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 188,00	R\$ 7.580.160,00
HR	40.320	008327 -	ROLO COMPACTADOR COMB/OP PREFEITURA 15 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 157,00	R\$ 6.330.240,00
HR	40.320	008328 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 16 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 238,00	R\$ 9.596.160,00
HR	40.320	008329 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 17 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 239,00	R\$ 9.636.480,00
HR	40.320	008330 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB/OP PREFEITURA 18 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 279,00	R\$ 11.249.280,00
DI	5.040	008336 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 19 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.771,00	R\$ 8.925.840,00

DI	5.040	008341 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 20 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.920,00	R\$ 9.676.800,00
DI	5.040	008344 -	MOTONIVELADORA COMB/OP PREFEITURA 21 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.030,00	R\$ 10.231.200,00
DI	5.040	008347 -	PÁ CARREGADEIRA COMB/OP PREFEITURA 22 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.627,00	R\$ 8.200.080,00
DI	5.040	008351 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 23 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.353,00	R\$ 6.819.120,00
DI	5.040	008355 -	ROLO COMPACTADOR COMB/OP PREFEITURA 24 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.130,00	R\$ 5.695.200,00
DI	5.040	008358 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 25 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.713,00	R\$ 8.633.520,00
DI	5.040	008362 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 26 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.720,00	R\$ 8.668.800,00
DI	5.040	008365 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB/OP PREFEITURA 27 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.000,00	R\$ 10.080.000,00

MS	252	008384 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 28 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 37.700,00	R\$ 9.500.400,00
MS	252	008385 -	ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 29 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 40.900,00	R\$ 10.306.800,00
MS	252	008387 -	MOTONIVELADORA COMB/OP PREFEITURA 30 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 43.200,00	R\$ 10.886.400,00
MS	252	008390 -	PÁ CARREGADEIRA COMB/OP PREFEITURA 31 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 34.700,00	R\$ 8.744.400,00
MS	252	008396 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB/OP PREFEITURA 32 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 28.800,00	R\$ 7.257.600,00
MS	252	008400 -	ROLO COMPACTADOR COMB/OP PREFEITURA 33 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 24.100,00	R\$ 6.073.200,00
MS	252	008404 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 34 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 36.500,00	R\$ 9.198.000,00
MS	252	008408 -	TRATOR AGRICOLA COMB/OP PREFEITURA 35 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 36.700,00	R\$ 9.248.400,00

MS	252	008412 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB/OP PREFEITURA 36 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 42.600,00	R\$ 10.735.200,00
----	-----	----------	--	---------------	-------------------

TABELA III- MÁQUINAS
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ;PREFEITURA
RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR

HR	40.320	008457 -	ESCAVADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 10 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 282,00	R\$ 11.370.240,00
HR	40.320	008458 -	ESCAVADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 11 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 308,00	R\$ 12.418.560,00
HR	40.320	008471 -	MOTONIVELADORA COMB PREF./OP FORNEC. 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMO 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 318,00	R\$ 12.821.760,00
HR	40.320	008473 -	PÁ CARREGADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 13 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 262,00	R\$ 10.563.840,00
HR	40.320	008476 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 14 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 245,00	R\$ 9.878.400,00
HR	40.320	008480 -	ROLO COMPACTADOR COMB PREF./OP FORNEC. 15 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 195,00	R\$ 7.862.400,00

HR	40.320	008484 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF./OP FORNEC. 16 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 242,00	R\$ 9.757.440,00
HR	40.320	008488 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF./OP FORNEC. 17 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 268,00	R\$ 10.805.760,00
HR	40.320	008489 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 18 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMO 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 308,00	R\$ 12.418.560,00
DI	5.040	008490 -	ESCAVADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 19 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 2.217,60	R\$ 11.176.704,00
DI	5.040	008491 -	ESCAVADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 20 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 2.750,00	R\$ 11.177.712,00
DI	5.040	008492 -	MOTONIVELADORA COMB PREF./OP FORNEC. 21 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 2.290,00	R\$ 11.541.600,00
DI	5.040	008493 -	PÁ CARREGADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 22 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.880,00	R\$ 9.475.200,00
DI	5.040	008494 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 23 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.760,00	R\$ 8.870.400,00

DI	5.040	008495 -	ROLO COMPACTADOR COMB PREF./OP FORNEC. 24 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.404,00	R\$ 7.076.160,00
DI	5.040	008496 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF./OP FORNEC. 25 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.740,00	R\$ 8.769.600,00
DI	5.040	008497 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF./OP FORNEC. 26 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.920,00	R\$ 9.676.800,00
DI	5.040	008498 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 27 - TRATOR DE ESTEIRQA MINIMO 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 2.210,00	R\$ 11.138.400,00
MS	252	008499 -	ESCAVADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 28 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 47.310,00	R\$ 14.787.360,00
MS	252	008500 -	ESCAVADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 29 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 58.680,00	R\$ 11.922.120,00
MS	252	008501 -	MOTONIVELADORA COMB PREF./OP FORNEC. 30 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 48.860,00	R\$ 12.312.720,00
MS	252	008502 -	PÁ CARREGADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 31 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 40.100,00	R\$ 10.105.200,00

MS	252	008503 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 32 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 37.550,00	R\$ 9.462.600,00
MS	252	008504 -	ROLO COMPACTADOR COMB PREF./OP FORNEC. 33 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 29.900,00	R\$ 7.534.800,00
MS	252	008505 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF./OP FORNEC. 34 - TRATOR AGRICOLAMINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 37.100,00	R\$ 9.349.200,00
MS	252	008506 -	TRATOR AGRICOLA COMB PREF./OP FORNEC. 35 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 40.970,00	R\$ 10.324.440,00
MS	252	008507 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB PREF./OP FORNEC. 36 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 47.160,00	R\$ 11.884.320,00

TABELA MÁQUINAS IV
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ; FORNECEDOR
RESPONSABILIDADE PREFEITURA : OPERADOR

HR	40.320	008676 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 10 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 324,00	R\$ 13.063.680,00
HR	40.320	008677 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 11 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 384,00	R\$ 15.482.880,00

HR	40.320	008678 -	MOTONIVELADORA COMB FORNE./OPER. PREFE. 12 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 414,00	R\$ 16.692.480,00
HR	40.320	008679 -	PÁ CARREGADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 13 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 304,00	R\$ 12.257.280,00
HR	40.320	008680 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 14 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 234,00	R\$ 9.434.880,00
HR	40.320	008681 -	ROLO COMPACTADOR COMB FORNE./OPER. PREFE. 15 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 204,00	R\$ 8.225.280,00
HR	40.320	008682 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 16 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 284,00	R\$ 11.450.880,00
HR	40.320	008683 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 17 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 344,00	R\$ 13.870.080,00
HR	40.320	008684 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 18 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 384,00	R\$ 15.482.880,00
DI	5.040	008685 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 19 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.330,00	R\$ 11.743.200,00

DI	5.040	008686 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 20 - ESCAVADEIRA CAPCIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.760,00	R\$ 13.910.400,00
DI	5.040	008687 -	MOTONIVELADORA COMB FORNE./OPER. PREFE. 21 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.980,00	R\$ 15.019.200,00
DI	5.040	008688 -	PÁ CARREGADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 22 - PÁ CARREGADEIRA MINIMA 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.180,00	R\$ 10.987.200,00
DI	5.040	008689 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 23 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.680,00	R\$ 8.467.200,00
DI	5.040	008690 -	ROLO COMPACTADOR COMB FORNE./OPER. PREFE. 24 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.460,00	R\$ 7.358.400,00
DI	5.040	008691 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 25 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.000,00	R\$ 10.080.000,00
DI	5.040	008692 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 26 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.470,00	R\$ 12.448.800,00
DI	5.040	008693 -	TRATOR DE ESTEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 27 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 2.760,00	R\$ 13.910.400,00

MS	252	008695 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 28 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 12 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 49.722,20	R\$ 12.529.994,40
MS	252	008697 -	ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 29 - ESCAVADEIRA CAPACIDADE MINIMA 20 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 58.800,00	R\$ 14.817.600,00
MS	252	008698 -	MOTONIVELADORA COMB FORNE./OPER. PREFE. 30 - MOTONIVELADORA CABINADA MINIMA 140 HP. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 63.590,00	R\$ 16.024.680,00
MS	252	008699 -	PÁ CARREGADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 31 - PÁ CARREGADEIRA MINIMO 11 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 46.521,20	R\$ 11.723.342,40
MS	252	008701 -	RETRO ESCAVADEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 32 - RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA CABINADA 4X4. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 36.200,00	R\$ 9.122.400,00
MS	252	008702 -	ROLO COMPACTADOR COMB FORNE./OPER. PREFE. 33 - ROLO COMPACTADOR MINIMO 15 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 31.150,00	R\$ 7.849.800,00
MS	252	008703 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 34 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 120 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 42.680,00	R\$ 10.755.360,00
MS	252	008705 -	TRATOR AGRICOLA COMB FORNE./OPER. PREFE. 35 - TRATOR AGRICOLA MINIMO 180 CV. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 52.700,00	R\$ 13.280.400,00

MS	252	008707 -	TRATOR ESTEIRA COMB FORNE./OPER. PREFE. 36 - TRATOR DE ESTEIRA MINIMA 18 TONELADAS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 58.890,00	R\$ 14.840.280,00
----	-----	----------	---	---------------	-------------------

**TABELA V MÁQUINAS ESPECIAIS
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ; FORNECEDOR
RESPONSABILIDADE OPERADOR ;FORNECEDOR**

HR	40.320	008712 -	RETROESCAVADEIRA COMBUSTIVEL/OPERADOR FORNECEDOR 1. RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4 , MINIMO 2015, Capacidade volumétrica de 0,25 a 2,3m3,dimensão da boca de entrada de 50 a 1500 mm do triturador de saída de 10 a 200 mm. Capacidade de produção de 15 a 20 m3/hora	R\$ 440,00	R\$ 17.740.800,00
DI	5.040	008713 -	RETROESCAVADEIRA COMBUSTIVEL/OPERADOR FORNECEDOR 2 - " RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4 , MINIMO 2015, Capacidade volumétrica de 0,25 a 2,3m3,dimensão da boca de entrada de 50 a 1500 mm do triturador de saída de 10 a 200 mm. Capacidade de produção de 15 a 20 m3/hora	R\$ 3.168,00	R\$ 15.966.720,00
MS	252	008714 -	RETROESCAVADEIRA COMBUSTIVEL/OPERADOR FORNECEDOR 3 - RETROESCAVADEIRA COM CAÇAMBA TRITURADORA COM MANDÍBULA 4X4 , MINIMO 2015, Capacidade volumétrica de 0,25 a 2,3m3,dimensão da boca de entrada de 50 a 1500 mm do triturador de saída de 10 a 200 mm. Capacidade de produção de 15 a 20 m3/hora	R\$ 67.605,12	R\$ 17.036.490,24

**TABELA I- CAMINHÕES
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ;FORNECEDOR
RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR**

KM	40.320	008720 -	CAMINHÃO, TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.1 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 8,90	R\$ 358.848,00
KM	40.320	008722 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.3 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 8,00	R\$ 322.560,00
KM	40.320	008724 -	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.4 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 8,00	R\$ 322.560,00

KM	40.320	008725 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA.COMB./OPER. FORNE.5 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	6,00	R\$ 241.920,00
KM	40.320	008728 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA MUCK COMB./OPER. FORNE.7 - CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA COM MUCK - CAPACIDADE MINIMA 05 TONELADA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	7,00	R\$ 282.240,00
KM	40.320	008729 -	CAMINHÃO 3/4/TOCO, CD, COMB./OPER. FORNE.8 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	5,00	R\$ 201.600,00
KM	40.320	008730 -	CAMINHÃO 3/4 C/ TANQUE P/ABAST COMB./OPER. FORNE.9 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	4,00	R\$ 161.280,00
KM	40.320	008731 -	CAMINHÃO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. FORNE.10 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	8,00	R\$ 322.560,00
KM	40.320	008732 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LITROS COMB./OPER. FORNE.11 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	8,00	R\$ 322.560,00
KM	40.320	008733 -	CAMINHAO PIPA COMB./OPER. FORNE.12 - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	9,00	R\$ 362.880,00

KM	40.320	008734 -	CAMINHAO PIPA COMB./OPER. FORNE.13 - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 8,00	R\$ 322.560,00
KM	40.320	008735 -	CAMINHAO PRANCHA COMB./OPER. FORNE.14 - CAMINHAO PRANCHA COM 02 EIXO. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 14,90	R\$ 600.768,00
KM	40.320	008736 -	CAMINHAO PRANCHA TOCO COMB./OPER. FORNE.15 - CAMINHAO PRANCHA TOCO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 7,90	R\$ 318.528,00
KM	40.320	008737 -	CAMINHAO PRANCHA TRUCK COMB./OPER. FORNE.16 - CAMINHAO PRANCHA TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 9,90	R\$ 399.168,00
KM	40.320	008738 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.17 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 5,50	R\$ 221.760,00
KM	40.320	008739 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.18 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 5,00	R\$ 201.600,00
KM	40.320	008740 -	GUINDASTE MIN 30 TONELADAS COMB./OPER. FORNE.20 - GUINDASTE MIN 30 TONELADAS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 6,00	R\$ 241.920,00
HR	40.320	008741 -	CAMINHAO ,TRUCK C. ROLLON 6X4 COMB./OPER. FORNE.20 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADEOPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 225,00	R\$ 9.072.000,00

HR	40.320	008743 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. FORNE.22 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 168,00	R\$ 6.773.760,00
HR	40.320	008744 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.23 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 168,00	R\$ 6.773.760,00
HR	40.320	008745 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.24 - CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 137,00	R\$ 5.523.840,00
HR	40.320	008746 -	CAMINHAO 3/4 CABINE DUPLA - COMB./OPER. FORNE.25 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 106,00	R\$ 4.273.920,00
HR	40.320	008747 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/ AB. COMB./OPER. FORNE.26 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 93,00	R\$ 3.749.760,00
HR	40.320	008748 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. FORNE.27 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 181,00	R\$ 7.297.920,00
HR	40.320	008749 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LTS COMB./OPER. FORNE.28 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 187,00	R\$ 7.539.840,00
HR	40.320	008750 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB./OPER. FORNE.29 - CAMINHAO PIPA MINIMO9 15000 LITROS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 175,00	R\$ 7.056.000,00

HR	40.320	008751 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB./OPER. FORNE.30 - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 153,00	R\$ 6.168.960,00
HR	40.320	008752 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.31 - CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 100,00	R\$ 4.032.000,00
HR	40.320	008753 -	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.32 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 95,00	R\$ 3.830.400,00
DI	5.040	008757 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB./OPER. FORNE.34 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.800,00	R\$ 9.072.000,00
DI	5.040	008758 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.35 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA - COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 750,00	R\$ 3.780.000,00
DI	5.040	008759 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. FORNE.36 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.350,00	R\$ 6.804.000,00
DI	5.040	008760 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.37 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.350,00	R\$ 6.804.000,00
DI	5.040	008762 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB./OPER. FORNE.38 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.100,00	R\$ 5.544.000,00

DI	5.040	008764 -	CAMINHÃO TRUCK C/MUCK COMB./OPER. FORNE.40 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCERIA COM MUCK -CAPACIDADE MINIMA 05 TONELADA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.800,00	R\$ 9.072.000,00
DI	5.040	008765 -	CAMINHAO 3/4 CD. COMB./OPER. FORNE.41 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 850,00	R\$ 4.284.000,00
DI	5.040	008768 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/AB. COMB./OPER. FORNE.42 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARAABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL; FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 750,00	R\$ 3.780.000,00
DI	5.040	008769 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. FORNE.43 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.450,00	R\$ 7.308.000,00
DI	5.040	008770 -	CAMINHAO COM BOMBA DESENTUPIDORA , PARA LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DAS CAIXAS E DE REDE DE ESGOTO E PLUVUAL SUCCAO JATEAMENTO LAVACAO COMPLETA DE RESIDUOS COM LOCAL DE DESCARTE COM EQUIPE DE OPERADORESEMOTORISTA, RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 3.730,00	R\$ 18.799.200,00
DI	5.040	008771 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LTS COMB./OPER. FORNE.45 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.500,00	R\$ 7.560.000,00
DI	5.040	008773 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB./OPER. FORNE.46 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.400,00	R\$ 7.056.000,00

DI	5.040	008775 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB./OPER. FORNE.47 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.225,00	R\$ 6.174.000,00
DI	5.040	008777 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.48 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 800,00	R\$ 4.032.000,00
DI	5.040	008781 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.49 - DIARIA SEM AUXILIAR -CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 750,00	R\$ 3.780.000,00
DI	5.040	008786 -	GUINDASTE 30 TONELADAS COMB./OPER. FORNE.51 - DIARIA SEM AUXILIAR - GUINDASTE MINIMO 20 TONELADAS	R\$ 2.700,00	R\$ 13.608.000,00
DI	5.040	008788 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.56 - DIÁRIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.470,00	R\$ 7.408.800,00
DI	5.040	008790 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB/OPER.C/AUX FORNE.57 - DIARIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.220,00	R\$ 6.148.800,00
DI	5.040	008792 -	CAMINHÃO TOCO CAÇAMBA COMB/OPER.C/AUX FORNE.58 - DIARIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 950,00	R\$ 4.788.000,00
DI	5.040	008795 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB./OPER.C/AUX FORNE.59 - DIARIA COM 01 AUXILIAR DE CAMINHÃO - CAMINHAO TOCO CARROCERIA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 880,00	R\$ 4.435.200,00

MS	252	008805 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB./OPER. FORNE.52 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 35.640,00	R\$ 8.981.280,00
MS	252	008807 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. FORNE.54 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 26.730,00	R\$ 6.735.960,00
MS	252	008808 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.55 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 26.730,00	R\$ 6.735.960,00
MS	252	008809 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB./OPER. FORNE.56 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 21.780,00	R\$ 5.488.560,00
MS	252	008810 -	CAMINHAO 3/4 CD4 COMB./OPER. FORNE.57 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 16.830,00	R\$ 4.241.160,00
MS	252	008811 -	CAMINHAO 3/4 C/ TANQUE P/ AB. COMB./OPER. FORNE.58 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 14.850,00	R\$ 3.742.200,00
MS	252	008812 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. FORNE.59 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 28.610,00	R\$ 7.209.720,00
MS	252	008813 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LTS COMB./OPER. FORNE.60 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 29.700,00	R\$ 7.484.400,00

MS	252	008815 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB./OPER. FORNE.61 - CAMINHAO PIPA MIN 15000 LITROS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 27.720,00	R\$ 6.985.440,00
MS	252	008816 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB./OPER. FORNE.62 - CAMINHAO PIPA MIN 9000 LITROS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 24.255,00	R\$ 6.112.260,00
MS	252	008817 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. FORNE.63 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 15.840,00	R\$ 3.991.680,00
MS	252	008818 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. FORNE.64 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 14.850,00	R\$ 3.742.200,00

TABELA II CAMINHÕES
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL PREFEITURA
RESPONSABILIDADE MOTORISTA PREFEITURA

HR	40.320	008870 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB./OPER. PREF.15 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 180,00	R\$ 7.257.600,00
HR	40.320	008875 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. PREF.17 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 123,00	R\$ 4.959.360,00
HR	40.320	008876 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. PREF.18 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 123,00	R\$ 4.959.360,00

HR	40.320	008877 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB./OPER. PREF.19 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 92,00	R\$ 3.709.440,00
HR	40.320	008878 -	CAMINHAO 3/4 CD4 PORTAS COMB./OPER. PREF.20 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 60,00	R\$ 2.419.200,00
HR	40.320	008879 -	CAMINHAO 3/4 C/ TANQUE P/ AB. COMB./OPER. PREF.21 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 50,00	R\$ 2.016.000,00
HR	40.320	008880 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. PREF.22 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 135,00	R\$ 5.443.200,00
HR	40.320	008881 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB./OPER. PREF.23 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 140,00	R\$ 5.644.800,00
HR	40.320	008882 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB./OPER. PREF.24 - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 130,00	R\$ 5.241.600,00
HR	40.320	008883 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB./OPER. PREF.25 - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 105,00	R\$ 4.233.600,00
HR	40.320	008884 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. PREF.26 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 55,00	R\$ 2.217.600,00

HR	40.320	008885 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. PREF.27 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 48,00	R\$ 1.935.360,00
DI	5.040	008890 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.440,00	R\$ 7.257.600,00
DI	5.040	008891 -	TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 390,00	R\$ 1.965.600,00
DI	5.040	008892 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. PREF.31 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 990,00	R\$ 4.989.600,00
DI	5.040	008895 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. PREF.32 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 990,00	R\$ 4.989.600,00
DI	5.040	008898 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB./OPER. PREF.33 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 740,00	R\$ 3.729.600,00
DI	5.040	008901 -	CAMINHAO 3/4 CD COMB./OPER. PREF.34 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 490,00	R\$ 2.469.600,00
DI	5.040	008904 -	CAMINHAO 3/4 C/ TANQUE P/ AB. COMB./OPER. PREF.35 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA - RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 390,00	R\$ 1.965.600,00

DI	5.040	008906 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. PREF.36 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.090,00	R\$ 5.493.600,00
DI	5.040	008909 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LTS COMB./OPER. PREF.37 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE COM AGUA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.140,00	R\$ 5.745.600,00
DI	5.040	008912 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB./OPER. PREF.38 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.040,00	R\$ 5.241.600,00
DI	5.040	008915 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB./OPER. PREF. 39 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 860,00	R\$ 4.334.400,00
DI	5.040	008917 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB./OPER. PREF.40 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 440,00	R\$ 2.217.600,00
DI	5.040	008919 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB./OPER. PREF.41 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 390,00	R\$ 1.965.600,00
MS	252	008935 -	CAMINHAO,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB./OPER. PREF. 48 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 27.720,00	R\$ 6.985.440,00
MS	252	008936 -	CAMINHAO, TOCO, CARROCERIA COMB./OPER. PREF. 49 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 7.700,00	R\$ 1.940.400,00

MS	252	008937 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB./OPER. PREF. 50 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 18.800,00	R\$ 4.737.600,00
MS	252	008938 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB./OPER. PREF. 51 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 18.800,00	R\$ 4.737.600,00
MS	252	008939 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB./OPER. PREF. 52 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 14.160,00	R\$ 3.568.320,00
MS	252	008940 -	CAMINHAO 3/4 CD4 PORTAS COMB./OPER. PREF. 53 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 8.910,00	R\$ 2.245.320,00
MS	252	008941 -	CAMINHAO 3/4 C/ TANQUE P/ AB.COMB./OPER. PREF. 54 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARAABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 8.580,00	R\$ 2.162.160,00
MS	252	008942 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB./OPER. PREF. 55 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 18.690,00	R\$ 4.709.880,00
MS	252	008943 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB./OPER. PREF. 56 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 21.780,00	R\$ 5.488.560,00

HR	40.320	009027 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN. 18 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 143,00	R\$ 5.765.760,00
HR	40.320	009028 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB.PREF/OPER.FORN. 19 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 112,00	R\$ 4.515.840,00
HR	40.320	009029 -	CAMINHAO 3/4 CD OU TOCO COMB.PREF/OPER.FORN. 20 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 82,00	R\$ 3.306.240,00
HR	40.320	009030 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/ AB COMB.PREF/OPER.FORN.21 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 70,00	R\$ 2.822.400,00
HR	40.320	009032 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB.PREF/OPER.FOR 22 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 156,00	R\$ 6.289.920,00
HR	40.320	009033 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB.PREF/OPER.FORN. 23 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 162,00	R\$ 6.531.840,00
HR	40.320	009035 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB.PREF/OPER.FORN. 24 - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 150,00	R\$ 6.048.000,00

HR	40.320	009037 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB.PREF/OPER.FORN. 25 - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 130,00	R\$ 5.241.600,00
HR	40.320	009039 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN. 26 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 75,00	R\$ 3.024.000,00
HR	40.320	009042 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB.PREF/OPER.FORN. 27 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 70,00	R\$ 2.822.400,00
DI	5.040	009062 -	CAMINHAO,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB.PREF/OPER.FORN.29 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.600,00	R\$ 8.064.000,00
DI	5.040	009063 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB.PREF/OPER.FORN.30 - DIARIA SEM AUXILIAR - TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 550,00	R\$ 2.772.000,00
DI	5.040	009065 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB.PREF/OPER.FORN.31 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.150,00	R\$ 5.796.000,00
DI	5.040	009068 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN.32 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.150,00	R\$ 5.796.000,00
DI	5.040	009069 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB.PREF/OPER.FORN.33 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA ; RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 900,00	R\$ 4.536.000,00

DI	5.040	009070 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCO CD 4 PORTAS COMB.PREF/OPER.FORN. 34 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 650,00	R\$ 3.276.000,00
DI	5.040	009071 -	CAMINHAO 3/4 C/ TANQUE P/AB COMB.PREF/OPER.FORN.35 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ; RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 550,00	R\$ 2.772.000,00
DI	5.040	009073 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB.PREF/OPER.FOR.36 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.250,00	R\$ 6.300.000,00
DI	5.040	009075 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LTCOMB.PREF/OPER.FORN. 37 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.300,00	R\$ 6.552.000,00
DI	5.040	009076 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB.PREF/OPER.FORN.38 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.200,00	R\$ 6.048.000,00
DI	5.040	009077 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB.PREF/OPER.FORN. 39 - DIARIA SEM AUXILIAR CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.025,00	R\$ 5.166.000,00
DI	5.040	009078 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN.40 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 600,00	R\$ 3.024.000,00

DI	5.040	009079 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB.PREF/OPER.FORN. 41 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 550,00	R\$ 2.772.000,00
MS	252	009088 -	CAMINHAO,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB.PREF/OPER.FOR.48 - CAMINHAO,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADEOPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 31.680,00	R\$ 7.983.360,00
MS	252	009089 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB.PREF/OPER.FORN.49 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 10.890,00	R\$ 2.744.280,00
MS	252	009090 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB.PREF/OPER.FORN.50 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 22.770,00	R\$ 5.738.040,00
MS	252	009091 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN. 51 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 22.770,00	R\$ 5.738.040,00
MS	252	009092 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB.PREF/OPER.FORN. 52 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 17.820,00	R\$ 4.490.640,00
MS	252	009093 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCO CD 4 PORTAS COMB.PREF/OPER.FORN. 53 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 12.870,00	R\$ 3.243.240,00
MS	252	009094 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/ AB.COMB.PREF/OPER.FORN.54 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR	R\$ 10.800,00	R\$ 2.721.600,00

MS	252	009095 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB.PREF/OPER.FORN. 55 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADEOPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 24.750,00	R\$ 6.237.000,00
MS	252	009096 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB.PREF/OPER.FORN. 56 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR	R\$ 25.740,00	R\$ 6.486.480,00
MS	252	009097 -	CAMINHAO PIPA 15000 LT COMB.PREF/OPER.FORN. 57 - CAMINHAO PIPA MIN 15000 LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 23.760,00	R\$ 5.987.520,00
MS	252	009098 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB.PREF/OPER.FORN. 58 - CAMINHAO PIPA MINIMO 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 23.760,00	R\$ 5.987.520,00
MS	252	009099 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB.PREF/OPER.FORN. 59 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 11.880,00	R\$ 2.993.760,00
MS	252	009100 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB.PREF/OPER.FORN. 60 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 10.890,00	R\$ 2.744.280,00

TABELA IV CAMINHÕES
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR
RESPONSABILIDADE OPERADOR PREFEITURA

KM	40.320	009102 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.1 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 8,90	R\$ 358.848,00
----	--------	----------	--	----------	----------------

KM	40.320	009103 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.2 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	5,00	R\$	201.600,00
KM	40.320	009104 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.3 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	8,00	R\$	322.560,00
KM	40.320	009105 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.4 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	8,00	R\$	322.560,00
KM	40.320	009106 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB FORN/OPER.PREF.5 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	6,00	R\$	241.920,00
KM	40.320	009107 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCO CD COMB FORN/OPER.PREF.6 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	5,00	R\$	201.600,00
KM	40.320	009108 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/ AB.COMB FORN/OPER.PREF.7 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	4,00	R\$	161.280,00
KM	40.320	009109 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB FORN/OPER.PREF.8 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	8,00	R\$	322.560,00
KM	40.320	009110 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB FORN/OPER.PREF.9 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	8,00	R\$	322.560,00

KM	40.320	009111 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB FORN/OPER.PREF.10 - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 9,00	R\$ 362.880,00
KM	40.320	009112 -	CAMINHAO PIPA 9000 LT COMB FORN/OPER.PREF.11 - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 8,00	R\$ 322.560,00
KM	40.320	009113 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.12 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 5,50	R\$ 221.760,00
KM	40.320	009114 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.13 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 5,00	R\$ 201.600,00
HR	40.320	009116 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.15 - CAMINHÃO,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADEOPERADOR: PREFEITURA	R\$ 205,00	R\$ 8.265.600,00
HR	40.321	009117 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.16 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA - COM GAIOLAPARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 75,00	R\$ 3.024.075,00
HR	40.322	009118 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.17 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 150,00	R\$ 6.048.300,00
HR	40.323	009119 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.18 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 150,00	R\$ 6.048.450,00

HR	40.324	009120 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB FORN/OPER.PREF.19 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 117,00	R\$ 4.717.908,00
HR	40.325	009121 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCOC CD COMB FORN/OPER.PREF.20 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 100,00	R\$ 4.032.500,00
HR	40.326	009122 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/AB.COMB FORN/OPER.PREF.21 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 73,00	R\$ 2.943.798,00
HR	40.327	009123 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB FOR/OPER.PREF.22 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 160,00	R\$ 6.452.320,00
HR	40.328	009124 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB FORN/OPER.PREF.23 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 165,00	R\$ 6.654.120,00
HR	40.329	009125 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB FORN/OPER.PREF.24 - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 155,00	R\$ 6.250.995,00
HR	40.330	009126 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB FORN/OPER.PREF.25 - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 133,00	R\$ 5.363.890,00
HR	40.331	009127 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.26 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 80,00	R\$ 3.226.480,00

HR	40.332	009128 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.27 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 73,00	R\$ 2.944.236,00
DI	5.040	009130 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.29 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.640,00	R\$ 8.265.600,00
DI	5.040	009131 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.30 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 600,00	R\$ 3.024.000,00
DI	5.040	009132 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.31 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.190,00	R\$ 5.997.600,00
DI	5.040	009133 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.32 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.190,00	R\$ 5.997.600,00
DI	5.040	009134 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB FORN/OPER.PREF.33 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 940,00	R\$ 4.737.600,00
DI	5.040	009135 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCO CD.COMB FORN/OPER.PREF. 34 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 820,00	R\$ 4.132.800,00
DI	5.040	009136 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/AB COMB FORN/OPER.PREF. 35 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ; PREFEITURA	R\$ 590,00	R\$ 2.973.600,00

DI	5.040	009137 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB FOR/OPER.PREF.36 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.290,00	R\$ 6.501.600,00
DI	5.040	009138 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB FORN/OPER.PREF. 37 - DIARIA SEM AUXILIAR - CCAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.340,00	R\$ 6.753.600,00
DI	5.040	009139 -	CAMINHAO PIPA 15000 LT COMB FORN/OPER.PREF. 38 - DIARIA SEM AUXILIAR RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.240,00	R\$ 6.249.600,00
DI	5.040	009140 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB FORN/OPER.PREF. 39 - DIARIA SEM AUXILIAR -CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.065,00	R\$ 5.367.600,00
DI	5.040	009141 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.40 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 640,00	R\$ 3.225.600,00
DI	5.040	009142 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF. 41 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 590,00	R\$ 2.973.600,00
MS	228	009152 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.48 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADEOPERADOR: PREFEITURA	R\$ 32.472,00	R\$ 7.403.616,00
MS	228	009153 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.49 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA - COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 13.200,00	R\$ 3.009.600,00

MS	228	009154 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.50 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 23.562,00	R\$ 5.372.136,00
MS	228	009156 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.51 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 23.562,00	R\$ 5.372.136,00
MS	228	009157 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB FORN/OPER.PREF.52 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 18.612,00	R\$ 4.243.536,00
MS	228	009159 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCO CD COMB FORN/OPER.PREF.53 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 16.236,00	R\$ 3.701.808,00
MS	228	009161 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/AB COMB FORN/OPER.PREF.54 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 11.600,00	R\$ 2.644.800,00
MS	228	009162 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB FOR/OPER.PREF.55 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 25.542,00	R\$ 5.823.576,00
MS	228	009164 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB FORN/OPER.PREF.56 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 26.532,00	R\$ 6.049.296,00
MS	228	009166 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB FORN/OPER.PREF.57 - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 24.552,00	R\$ 5.597.856,00

MS	228	009167 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB FORN/OPER.PREF.58 - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 21.087,00	R\$ 4.807.836,00
MS	228	009169 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB FORN/OPER.PREF.59 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 12.672,00	R\$ 2.889.216,00
MS	228	009170 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB FORN/OPER.PREF.60 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 11.682,00	R\$ 2.663.496,00

TABELA V- CAMINHÃO(DIÁRIA +KM)
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL : FORNECEDOR
REONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR

KM	40.320	009182 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB/OPER.FORN.1 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 3,00	R\$ 120.960,00
KM	40.320	009184 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB/OPER.FORN.2 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 2,00	R\$ 80.640,00
KM	40.320	009187 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB/OPER.FORN.3 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 3,00	R\$ 120.960,00
KM	40.320	009189 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB/OPER.FORN.4 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 3,00	R\$ 120.960,00

KM	40.320	009190 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB/OPER.FORN.5 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	3,00	R\$ 120.960,00
KM	40.320	009191 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCO CD COMB/OPER.FORN.6 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	2,00	R\$ 80.640,00
KM	40.320	009193 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/AB COMB/OPER.FORN.7 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	3,00	R\$ 120.960,00
KM	40.320	009196 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB/OPER.FORN.8 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	3,00	R\$ 120.960,00
KM	40.320	009197 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB/OPER.FORN.9 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	3,00	R\$ 120.960,00
KM	40.320	009199 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB/OPER.FORN.10 - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	3,00	R\$ 120.960,00
KM	40.320	009200 -	CAMINHAO PIPA 9000 LT COMB/OPER.FORN.11 - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	2,00	R\$ 80.640,00
KM	40.320	009202 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB/OPER.FORN.12 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$	2,00	R\$ 80.640,00

KM	40.320	009204 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB/OPER.FORN.13 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 2,00	R\$ 80.640,00
DI	5.040	009208 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB/OPER.FORN.15 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADECOMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.500,00	R\$ 7.560.000,00
DI	5.040	009210 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB/OPER.FORN - 16 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA - COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR:FORNECEDOR	R\$ 450,00	R\$ 2.268.000,00
DI	5.040	009213 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB/OPER.FORN.17 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.000,00	R\$ 5.040.000,00
DI	5.040	009215 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB/OPER.FORN.18 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.000,00	R\$ 5.040.000,00
DI	5.040	009217 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB/OPER.FORN.19 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 800,00	R\$ 4.032.000,00
DI	5.040	009218 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCO CD COMB/OPER.FORN.20 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 600,00	R\$ 3.024.000,00
DI	5.040	009219 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/AB.COMB/OPER.FORN.21 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 560,00	R\$ 2.822.400,00

DI	5.040	009220 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB/OPER.FORN.22 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.060,00	R\$ 5.342.400,00
DI	5.040	009222 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB/OPER.FORN.23 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.120,00	R\$ 5.644.800,00
DI	5.040	009225 -	CAMINHAO PIPA 15000 LT COMB/OPER.FORN.24 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.100,00	R\$ 5.544.000,00
DI	5.040	009226 -	CAMINHAO PIPA 9000 LT COMB/OPER.FORN. 25 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 960,00	R\$ 4.838.400,00
DI	5.040	009227 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB/OPER.FORN.26 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 500,00	R\$ 2.520.000,00
DI	5.040	009228 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB/OPER.FORN. 27 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 450,00	R\$ 2.268.000,00
DI	5.040	009237 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA C/AUX COMB/OPER.FORN.29 - DIARIA COM 1 AUXILIAR DE CAMINHAO - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.150,00	R\$ 5.796.000,00
DI	5.040	009238 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA C/AUX COMB/OPER.FORN.30 - DIARIA COM 1 AUXILIAR DE CAMINHAO - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 950,00	R\$ 4.788.000,00

DI	5.040	009249 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA C/AUX COMB/OPER.FORN.31 - DIARIA COM 1 AUXILIAR DE CAMINHAO - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 650,00	R\$ 3.276.000,00
DI	5.040	009251 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA C/AUX COMB/OPER.FORN.32 - DIARIA COM 1 AUXILIAR DE CAMINHAO - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 600,00	R\$ 3.024.000,00

TABELA VI- CAMINHÃO(DIÁRIA +KM)
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL : FORNECEDOR
RESPONSABILIDADE OPERADOR PREFEITURA

KM	40.320	009259 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.1 - CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADEOPERADOR: PREFEITURA	R\$ 3,00	R\$ 120.960,00
KM	40.320	009260 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB FOR/OPER.PREF.2 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA -COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL : PREFEITURA	R\$ 2,00	R\$ 80.640,00
KM	40.320	009261 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FORN/OPER.PREF.3 - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 3,00	R\$ 120.960,00
KM	40.320	009262 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB FOR/OPER.PREF.4 - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 3,00	R\$ 120.960,00
KM	40.320	009263 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB FOR/OPER.PREF.5 - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 3,00	R\$ 120.960,00

KM	40.320	009264 -	CAMINHAO 3/4 CD COMB FOR/OPER.PREF.6 - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADEOPERADOR: PREFEITURA	R\$	2,00	R\$	80.640,00
KM	40.320	009265 -	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/AB COMB FOR/OPER.PREF.7 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	3,00	R\$	120.960,00
KM	40.320	009266 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB FOR/OPER.PREF.8 - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	3,00	R\$	120.960,00
KM	40.320	009267 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB FOR/OPER.PREF.9 - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DE AGUA. RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	3,00	R\$	120.960,00
KM	40.320	009268 -	CAMINHAO PIPA 15000 LT COMB FOR/OPER.PREF.10 - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	3,00	R\$	120.960,00
KM	40.320	009269 -	CAMINHAO PIPA 9000 LT COMB FOR/OPER.PREF.11 - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	2,00	R\$	80.640,00
KM	40.320	009270 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB FOR/OPER.PREF.12 - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	2,00	R\$	80.640,00
KM	40.320	009271 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB FOR/OPER.PREF.13 - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$	2,00	R\$	80.640,00

DI	5.040	009273 -	CAMINHAO ,TRUCK CACAMBA 6X4 COMB FOR/OPER.PREF. 15 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO,TRUCK CACAMBA ROLLON 6X4, COM CAÇAMBA OU PRANCHA . MIN 15 MTS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.160,00	R\$ 5.846.400,00
DI	5.040	009274 -	CAMINHAO, TOCO CARROCERIA COMB FOR/OPER.PREF. 16 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA - COM GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS DE PEQUENO ,MEDIO E GRANDE PORTE RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 280,00	R\$ 1.411.200,00
DI	5.040	009275 -	CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA 6X4 COMB FOR/OPER.PREF.17 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO ,TRUCK CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 MINIMO 15 M RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 710,00	R\$ 3.578.400,00
DI	5.040	009276 -	CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA COMB FOR/OPER.PREF.18 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TRUCK CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 710,00	R\$ 3.578.400,00
DI	5.040	009277 -	CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA COMB FOR/OPER.PREF. 19 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHÃO TRUCK CARROCEIRA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 460,00	R\$ 2.318.400,00
DI	5.040	009278 -	CAMINHAO 3/4 OU TOCO CD COMB FOR/OPER.PREF.20 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO 3/4 OU TOCO CABINE DUPLA MINIMO 6 LUGARES NO MODULO RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 500,00	R\$ 2.520.000,00
	5.040	9279	CAMINHAO 3/4 C/TANQUE P/AB COMB FOR/OPER.PREF.7 - CAMINHAO 3/4 COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO , COM CAPACIDADE DE 2500L, BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 280,00	R\$ 1.411.200,00
DI	5.040	009280 -	CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK COMB FOR/OPER.PREF.22 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO CARROCERIA BI TRUCK RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 850,00	R\$ 4.284.000,00

DI	5.040	009281 -	CAMINHAO COMBOIO 2500 LT COMB FOR/OPER.PREF.23 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO COMBOIO COM TANQUE PARA ABASTECIMENTO ,COM CAPACIDADE MINIMA 2500L , BOMBA REGISTRADORA , COMPRESSOR DE AR,ENGRAXADEIRA AUTOMATICA ,BOMBA DE OLEO DE MOTOR E HIDRAULICO , TANQUE DEAGUA , RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 860,00	R\$ 4.334.400,00
DI	5.040	009282 -	CAMINHAO PIPA 15000LT COMB FOR/OPER.PREF.24 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 15000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 760,00	R\$ 3.830.400,00
DI	5.040	009283 -	CAMINHAO PIPA 9000LT COMB FOR/OPER.PREF. 25 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO PIPA MIN 9000LT RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 745,00	R\$ 3.754.800,00
DI	5.040	009284 -	CAMINHAO TOCO CAÇAMBA COMB FOR/OPER.PREF. 26 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CAÇAMBA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 320,00	R\$ 1.612.800,00
DI	5.040	009285 -	CAMINHAO TOCO CARROCERIA COMB FOR/OPER.PREF.27 - DIARIA SEM AUXILIAR - CAMINHAO TOCO CARROCERIA RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 270,00	R\$ 1.360.800,00

**TABELA VII- CAMINHAO DE LIXO
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ;FORNECEDOR
RESPONSABILIDADE OPERADOR FORNECEDOR**

DI	5.040	011802 -	COMPACTADOR DE LIXO C/ VOLUMETRIA 15m³ COMB/OP FOR - COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15m³ - ANO MÍNIMO 2015. RESPONSABILIDADE DO COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE DO OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 1.400,00	R\$ 7.056.000,00
MS	228	011803 -	COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA 15m³ COM/OP FOR - COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA. DE 15m³. ANO MÍNIMO 2015. RESPONSABILIDADE DO COMBUSTÍVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE DO OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 39.900,00	R\$ 9.097.200,00

TABELA VIII- CAMINHAO DE LIXO
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ;PREFEITURA
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ;PREFEITURA

DI	5.040	011804 -	COMPACTADOR DE LIXO C/VOLUMETRIA 15m³ COM/OPE. PRE - COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15m³ - ANO MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE DO COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE DO OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 1.100,00	R\$ 5.544.000,00
MS	228	011805 -	COMPACTADOR DE LIXO C/VOLUMETRIA 15m³ COM/OPE PRE. - COMPACTADOR DE LIXO COM VOLUMETRIA MÍNIMA DE 15m³ - ANO MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE DO COMBUSTÍVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE DO OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 31.300,00	R\$ 7.136.400,00

TABELA I -VAN/MICRO ONIBUS/ONIBUS -
RESPONSABILIDADE DE COMBUSTIVEL ;FORNECEDOR
RESPONSABILIDADE DE COMBUSTIVEL ;FORNECEDOR

KM	40.320	009298 -	VAN - 15 LUGARES, AR DIREÇÃO,COMB/OPER. FORN.1 - VAN - MINIMA DE 15 LUGARES , AR DIREÇÃO, HIDRAULICA ANO MINIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 41,70	R\$ 1.681.344,00
KM	40.320	009299 -	MICRO ONIBUS- ATÉ 30 PASSAGEIROS,COMB/OPER. FOR.2 - MICRO ONIBUS - ATÉ 30 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MINIMO 2015 . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 30,37	R\$ 1.224.518,40
KM	40.320	009300 -	ONIBUS C/POLTRONA SEMI-LEITO COMB/OPER. FORN.3 - ONIBUS COM POLTRONA SEMI-LEITO , AR CONDICIONADO, MINIM 2015 , CAPACIADADE DE 40 A 60 PASSAGEIROS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 33,60	R\$ 1.354.752,00
KM	40.320	009300 -	ONIBUS C/POLTRONA SEMI-LEITO COMB/OPER. FORN.3 - ONIBUS COM POLTRONA SEMI-LEITO , AR CONDICIONADO, MINIM 2015 , CAPACIADADE DE 40 A 60 PASSAGEIROS RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 33,60	R\$ 1.354.752,00

KM	40.320	009301 -	ONIBUS CONVENCIONAL, ATÉ 50 PASSAG.COMB/OPE.FORN.4 - ONIBUS CONVENCIONAL , CAPACIDADE ATÉ 50 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MININO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 33,60	R\$ 1.354.752,00
KM	40.320	009302 -	ONIBUS EXECUTIVO, AR ATÉ 46 PASSAG COMB/OPER.FOR.5 - ONIBUS EXECUTIVO , AR CONDICIONADO , ATÉ 46 PASSAGEIROS, MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 33,60	R\$ 1.354.752,00
DI	5.040	009303 -	VAN - MIN.15 LUGARES AR,DIREÇÃO COMB/OPER. FORN.6 - VAN - MINIMA DE 15 LUGARES , AR DIREÇÃO, HIDRAULICA ANO MINIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 7.042,16	R\$ 35.492.486,40
DI	5.040	009304 -	MICRO ONIBUS- ATÉ 30 PASSAGE, ARCOMB/OPER. FORN.7 - MICRO ONIBUS - ATÉ 30 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 5.128,48	R\$ 25.847.539,20
DI	5.040	009305 -	ONIBUS C/POLTRONA SEMI-LEITO, ARCOMB/OPER. FORN.8 - ONIBUS COM POLTRONA SEMI-LEITO , AR CONDICIONADO, MINIM 2015 , CAPACIADADE DE 40 A 60 PASSAGEIROS . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 5.674,16	R\$ 28.597.766,40
DI	5.040	009306 -	ONIBUS CONVENCIONAL, ATÉ 50 PASSAG.COMB/OPER.FOR.9 - ONIBUS CONVENCIONAL , CAPACIDADE ATÉ 50 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MININO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE	R\$ 5.674,16	R\$ 28.597.766,40
DI	5.040	009307 -	ONIBUS EXECUTIVO, ATÉ 46 PASSAG.COMB/OPER. FORN.10 - ONIBUS EXECUTIVO , AR CONDICIONADO , ATÉ 46 PASSAGEIROS, MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 5.674,16	R\$ 28.597.766,40
MS	252	009308 -	VAN - MIN.15 LUGARES, AR/DH COMB/OPER. FORN.11 - VAN - MINIMA DE 15 LUGARES , AR DIREÇÃO, HIDRAULICA ANO MINIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 146.784,00	R\$ 36.989.568,00

MS	252	009309 -	MICRO ONIBUS- ATÉ 30 PASSAG.AC COMB/OPER. FORN.12 - MICRO ONIBUS - ATÉ 30 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 106.902,40	R\$ 26.939.404,80
MS	252	009310 -	ONIBUS C/POLTRONA SEMI-LEITO,AC COMB/OPER. FORN.13 - ONIBUS COM POLTRONA SEMI-LEITO , AR CONDICIONADO, MINIM 2015 , CAPACIADADE DE 40 A 60 PASSAGEIROS . RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 118.272,00	R\$ 29.804.544,00
MS	252	009311 -	ONIBUS CONVENCIONAL,ATÉ 50 PASSAG.COMB/OPER.FOR.14 - ONIBUS CONVENCIONAL , CAPACIDADE ATÉ 50 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MININO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 118.272,00	R\$ 29.804.544,00
MS	252	009312 -	ONIBUS EXECUTIVO,AC, ATÉ 46 PASSA.COMB/OPE.FORN.15 - ONIBUS EXECUTIVO , AR CONDICIONADO , ATÉ 46 PASSAGEIROS, MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: FORNECEDOR RESPONSABILIDADE OPERADOR: FORNECEDOR	R\$ 118.272,00	R\$ 29.804.544,00

**TABELA II -VAN/MICRO ONIBUS/ONIBUS -
RESPONSABILIDADE DE COMBUSTIVEL ;PREFEITURA
RESPONSABILIDADE DE COMBUSTIVEL ;PREFEITURA**

KM	40.320	009313 -	VAN - MIN. 15 LUGARES, AR,DH COMB/OPER.PREF.1 - VAN - MINIMA DE 15 LUGARES , AR , DIREÇÃO HIDRAULICA ANO MINIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 41,70	R\$ 1.681.344,00
KM	40.320	009314 -	MICRO ONIBUS-MIN ATÉ 30 PASSAG.COMB/OPER.PREF.2 - MICRO ONIBUS - MIN ATÉ 30 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 30,37	R\$ 1.224.518,40
DI	5.040	009315 -	VAN - MINI. 15 LUGARES AR,DHCOMB/OPER.PREF.3 - VAN - MINIMA DE 15 LUGARES , AR , DIREÇÃO HIDRAULICA ANO MINIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 7.042,16	R\$ 35.492.486,40

DI	5.040	009316 -	MICRO ONIBUS-MIN ATÉ 30 PASSAG.COMB/OPER.PREF.4 - MICRO ONIBUS - MIN ATÉ 30 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 5.128,48	R\$ 25.847.539,20
MS	252	009317 -	VAN - MIN.15 LUGARES, AR,DH COMB/OPER.PREF.5 - VAN - MINIMA DE 15 LUGARES , AR , DIREÇÃO HIDRAULICA ANO MINIMO 2017 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 146.784,00	R\$ 36.989.568,00
MS	252	009318 -	MICRO ONIBUS-MIN ATÉ 30 PASSAG.COMB/OPER.PREF.6 - MICRO ONIBUS - MIN ATÉ 30 PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO , MINIMO 2015 RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL: PREFEITURA RESPONSABILIDADE OPERADOR: PREFEITURA	R\$ 106.902,40	R\$ 26.939.404,80

TABELA I - VEICULOS LEVES
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ; PREFETURA
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL ; PREFETURA

KM	40.320	009631 -	CAMINHONETE 4 PORTAS,4X4, DIESEL,COMB/OPER.PREF.01 - VEÍCULO, Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	R\$ 3,66	R\$ 147.571,20
KM	40.320	009632 -	VEÍCULO, 1.0 , 70CV FLEX, 4P, AC COMB/OPER.PREF.2 - Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de 70 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG -	R\$ 1,28	R\$ 51.609,60
KM	40.320	009633 -	V. TIPO SUV,4P,111CV,AC.DIESEL COMB/OPER.PREF.3 - Veículo, tipo SUV, 4 portas , motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$ 2,05	R\$ 82.656,00

KM	40.320	009634 -	V.SEDAN EXECUTIVO , 4 PORTAS COMB/OPER.PREF.4 - Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	R\$	1,79	R\$	72.172,80
KM	40.320	009635 -	V.TIPO MINIVAN,130CV,7L, COMB/OPER.PREF.5 - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$	2,23	R\$	89.913,60
KM	40.320	009636 -	V. PICK-UP,75CV,DHE,AC, COMB/OPER.PREF.6 - Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	R\$	1,46	R\$	58.867,20
KM	40.320	009637 -	V. AUTOMOTOR SEDAN ,FLEX, COMB/OPER.PREF.7 - veículo automotor Sedan, sem motorista; com manutenção corretiva e preventiva; com seguro total iv) com franquias de quilometragem de 3.000 km g) porta-malas com capacidade mínima de 410 L; h) propulsor: mínimo de 140 CV; i) combustível: flex (álcool e gasolina); j) mecanismo de direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; k) ar-condicionado; l) vidros elétricos nas portas dianteiras. m) trava automática nas 4 portas; n) airbags frontais; o) freios ABS p) alarme; q) película com isolante térmico nos vidros das 5 portas; r) aparelho de som: com rádio FM, entrada USB e bluetooth	R\$	2,93	R\$	118.137,60
DI	5.040	009640 -	CAMINHONETE 4 PORTAS,4X4, DIESEL,COMB/OPER.PREF.01 - VEÍCULO, Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	R\$	366,00	R\$	1.844.640,00
DI	5.040	009641 -	VEÍCULO, 1.0 , 70CV FLEX, 4P, AC COMB/OPER.PREF.2 - Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de 70 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG -	R\$	128,10	R\$	645.624,00
DI	5.040	009642 -	V. TIPO SUV,4P,111CV,AC.DIESEL COMB/OPER.PREF.3 - Veículo, tipo SUV, 4 portas , motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$	204,96	R\$	1.032.998,40
DI	5.040	009643 -	V.SEDAN EXECUTIVO , 4 PORTAS COMB/OPER.PREF.4 - Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	R\$	179,34	R\$	903.873,60

DI	5.040	009644 -	V. TIPO MINIVAN, 130CV, 7L, COMB/OPER.PREF.5 - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$ 223,26	R\$ 1.125.230,40
DI	5.040	009645 -	V. PICK-UP, 75CV, DHE, AC, COMB/OPER.PREF.6 - Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	R\$ 146,40	R\$ 737.856,00
DI	5.040	009646 -	V. AUTOMOTOR SEDAN, FLEX, COMB/OPER.PREF.7 - veículo automotor Sedan, sem motorista; com manutenção corretiva e preventiva; com seguro total; iv) com franquias de quilometragem de 3.000 km; g) porta-malas com capacidade mínima de 410 L; h) propulsor: mínimo de 140 CV; i) combustível: flex (álcool e gasolina); j) mecanismo de direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; k) ar-condicionado; l) vidros elétricos nas portas dianteiras; m) trava automática nas 4 portas; n) airbags frontais; o)	R\$ 292,80	R\$ 1.475.712,00
MS	1.008	009649 -	CAMINHONETE 4 PORTAS, 4X4, DIESEL, COMB/OPER.PREF.01 - VEÍCULO, Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS e AIRBAG, combustível diesel, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	R\$ 10.980,00	R\$ 11.067.840,00
MS	1.008	009650 -	VEÍCULO, 1.0, 70CV FLEX, 4P, AC COMB/OPER.PREF.2 - Veículo, capacidade de 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 1.0, potência acima de 70 CV, direção elétrica ou hidráulica, combustível flex (gasolina/álcool), 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG -	R\$ 3.843,00	R\$ 3.873.744,00
MS	1.008	009651 -	V. TIPO SUV, 4P, 111CV, AC, DIESEL COMB/OPER.PREF.3 - Veículo, tipo SUV, 4 portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$ 6.148,80	R\$ 6.197.990,40
MS	1.008	009652 -	V. SEDAN EXECUTIVO, 4 PORTAS COMB/OPER.PREF.4 - Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	R\$ 5.380,20	R\$ 5.423.241,60
MS	1.008	009653 -	V. TIPO MINIVAN, 130CV, 7L, COMB/OPER.PREF.5 - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$ 6.697,80	R\$ 6.751.382,40

MS	1.008	009654 -	V. PICK-UP,75CV,DHE,AC, COMB/OPER.PREF.6 - Veículo, pick-up, motorização mínima de 75 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG,	R\$ 4.392,00	R\$ 4.427.136,00
MS	1.008	009655 -	V. AUTOMOTOR SEDAN ,FLEX, COMB/OPER.PREF.7 - veículo automotor Sedan, sem motorista; com manutenção corretiva e preventiva; com seguro total iv) com franquias de quilometragem de 3.000 km g) porta-malas com capacidade mínima de 410 L; h) propulsor: mínimo de 140 CV; i) combustível: flex (álcool e gasolina); j) mecanismo de direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; k) ar-condicionado; l) vidros elétricos nas portas dianteiras. m) trava automática nas 4 portas; n) airbags frontais; o) freios ABS p) alarme; q) película com isolante térmico nos vidros das 5 portas; r) aparelho de som: com rádio FM, entrada USB e bluetooth	R\$ 8.784,00	R\$ 8.854.272,00

TABELA II - VEICULOS LEVES
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL FORNECEDOR
RESPONSABILIDADE COMBUSTIVEL FORNECEDOR

KM	40.320	009659 -	V.SEDAN/SEDAN EXEC. 4P, 111CV, AC,COMB/OPER.FORN.1 - Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	R\$ 2,05	R\$ 82.656,00
KM	40.320	009660 -	V.TIPO MINIVAN, 130CV,7L, AC, COMB/OPER.FORN.2 - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	R\$ 2,23	R\$ 89.913,60
KM	40.320	009661 -	V. AUTOMOTOR SEDAN, 140CV, FLEX COMB/OPE.FORN.3 - com manutenção corretiva e preventiva iv) com franquias de quilometragem de 3.000 km g) porta-malas com capacidade mínima de 410 L; h) propulsor: mínimo de 140 CV; i) combustível: flex (álcool e gasolina); j) mecanismo de direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; k) ar-condicionado; l) vidros elétricos nas portas dianteiras. m) trava automática nas 4 portas; n) airbags frontais; o) freios ABS p) alarme; q) película com isolante térmico nos vidros das 5 portas; r) aparelho de som: com rádio FM, entrada USB e bluetooth	R\$ 2,93	R\$ 118.137,60
KM	40.320	009662 -	V.TIPO SUV.4P, 111CV, COMB/OPER.FORN.4 - Veículo, tipo SUV, 4 portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$ 2,05	R\$ 82.656,00

DI	5.040	009663 -	V.SEDAN/SEDAN EXEC. 4P, 111CV, AC,COMB/OPER.FORN.1 - Veículo, Sedan ou Sedan Executivo, 04 (quatro) portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	R\$ 179,34	R\$ 903.873,60
DI	5.040	009664 -	V.TIPO MINIVAN, 130CV,7L, AC, COMB/OPER.FORN.2 - Veículo, tipo Minivan, motorização mínima 130 CV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG.	R\$ 223,26	R\$ 1.125.230,40
DI	5.040	009665 -	V. AUTOMOTOR SEDAN, 140CV, FLEX COMB/OPE.FORN.3 - com manutenção corretiva e preventiva com franquias de quilometragem de 3.000 km g) porta-malas com capacidade mínima de 410 L; h) propulsor: mínimo de 140 CV; i) combustível: flex (álcool e gasolina); j) mecanismo de direção: hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; k) ar-condicionado; l) vidros elétricos nas portas dianteiras. m) trava automática nas 4 portas; n) airbags frontais; o) freios ABS p) alarme; q) película com isolante térmico nos vidros das 5 portas; r) aparelho de som: com rádio FM, entrada USB e bluetooth	R\$ 292,80	R\$ 1.475.712,00
DI	5.040	009666 -	V.TIPO SUV.4P, 111CV, COMB/OPER.FORN.4 - Veículo, tipo SUV, 4 portas, motorização mínima de 111 CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel ou flex (gasolina/álcool), vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG	R\$ 179,34	R\$ 903.873,60